



**POLÍCIA MILITAR ESTADO DO
ACRE
ESTADO MAIOR**

**DIRETORIA
OPERACIONAL**

**PMAC
13 Abril de 2020
EM
001/2020 - DIROP**

**RIO BRANCO,
DIRETRIZ Nº 01/2020**

DIRETRIZ GERAL DE PLANEJAMENTO E EMPREGO DA PMAC

1. FINALIDADE

Estabelecer diretrizes básicas para o planejamento, coordenação, execução e controle, em todo o Estado, da polícia ostensiva de prevenção criminal, de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de proteção e conservação do meio ambiente e das atividades relacionadas com a preservação e restauração da ordem pública e a garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos da administração pública.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil;
- b. Constituição do Estado do Acre;
- c. Decreto Lei 667/69 com as respectivas alterações posteriores;
- d. Lei nº 2.001 – Organização Básica e suas alterações;
- e. Lei Complementar nº 164/2006 – Estatuto dos Militares Estaduais do Acre;
- f. Plano Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- g. Doutrina de Emprego de Polícia Militar e Bombeiro Militar – Volume I/99 - Cel PM RR WILSON ODIRLEY VALLA;
- h. Código de Ética dos Militares Estaduais;
- i. Manual Básico de Policiamento Ostensivo/IGPM.
- j. Doutrina de Emprego Operacional da Polícia Militar do Paraná/2004

3. OBJETIVOS

- a. Adequar o comportamento operacional da PMAC, às Diretrizes do Comandante Geral e às disposições legais vigentes;
- b. Aumentar qualitativa e objetivamente o rendimento das Unidades Operacionais da PMAC;
- c. Estabelecer orientações, buscando a integração da comunidade no esforço em prol da Segurança Pública;
- d. Definir parâmetros para a integração operacional entre as Unidades Operacionais, assegurando uma ação articulada de todas as forças de segurança pública;
- e. Eliminar possíveis conflitos de competência, dentro e fora da Corporação, promovendo a cooperação mútua entre os diversos tipos de policiamento ostensivo com órgãos, entidades e autoridades vinculadas aos sistemas de segurança pública e de defesa social;
- f. Dimensionar e sedimentar a missão institucional da Corporação, aos dispositivos constitucionais vigentes; e
- g. Estabelecer parâmetros para o controle interno das atividades de polícia ostensiva, com vistas à qualidade total.

4. PRESSUPOSTOS BÁSICOS

No processo de planejamento, coordenação, execução e controle da missão constitucional da PMAC, devem ser obedecidas as seguintes orientações:

a. A Missão da PMAC

No contexto sistêmico da defesa social previsto no art. 136 da Constituição do Estado do Acre, a Polícia Militar assume papel de relevância na preservação da ordem pública, prevenindo ou inibindo atos antissociais, atuando repressivamente na restauração da ordem pública, adotando medidas de proteção e socorro comunitários ou atuando em apoio aos órgãos da administração pública no exercício do poder de polícia que lhe couber.

Em sua ação, a Polícia Militar desenvolve uma série de tipos de policiamento, tais como:

- Policiamento Ostensivo Geral;
- Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário;
- Policiamento Florestal, de Mananciais e de Preservação Ambiental;
- Operações Especiais;
- Policiamento de Guardas dos Quartéis;
- Atividades de Garantia do Exercício do Poder de Polícia dos Órgãos da

Administração Pública.

A Polícia Militar está presente em todos os municípios do Estado, sendo uma das Instituições mais acessível e visível ao público, com atendimento desburocratizado, bastando um aceno de mão, o discar do 190 ou, até mesmo uma denúncia anônima, para estar ao lado do cidadão.

Durante a execução da ação preventiva, tomando conhecimento da violação da ordem pública, cabe à PM, pela sua distribuição no espaço geográfico, a primeira ação, repressão imediata, restaurando a ordem, cujos procedimentos constituem preparação para o passo

seguinte, a ser realizado pelo órgão público ou particular, que detiver a competência e responsabilidade para tal.

Na sua atuação na fase repressiva, tão logo haja a ruptura da ordem pública, (repressão imediata) não deve o militar constituir-se em mero relator da ocorrência e sim num verdadeiro defensor, protetor e acolhedor do indivíduo vitimado e num efetivo agente em perseguição ao criminoso ou agente de ato infracional, visando a sua prisão/apreensão, ainda na flagrância delituosa.

A Polícia Militar tem, entre suas missões, o dever de restabelecer a ordem pública, de imediato, tão logo haja a manifestação de sua ruptura, (repressão imediata), amparando o cidadão que teve os seus direitos e garantias violados, deverá proceder o levantamento preliminar, primeiramente preservando o local do delito e posteriormente carreando o maior número possível de indícios, que possam levar à identificação do autor ou dar suporte a futura ação penal, dando solução de continuidade a persecução criminal, demonstrando a comunidade que realmente a Polícia Militar está imbuída em dar uma resposta, uma solução àquele problema.

b. Polícia Comunitária

A Polícia Militar não é mero suplemento social, mas componente vital da sociedade, situada no vértice de causas e efeitos, como desaguadouro natural da ansiedade e tensões da comunidade.

O policial militar como profissional de segurança pública tem sido um ponto de referência para a população. Porém, mais do que isso, a população deve ver na figura deste militar, atuante e prestativo, um zeloso guardião da ordem e disciplina da vida social, digno da confiança e da admiração pública.

Os problemas sociais, aí incluídos os de segurança pública, ultrapassam a capacidade técnica dos órgãos policiais e só terão solução efetiva se tratados em conjunto com a comunidade.

Destarte, em termos de Segurança Pública, não é possível que a comunidade permaneça em atitude passiva. A sua colaboração e apoio são imprescindíveis como forma de expansão dos recursos alocados à Polícia Militar pelo Estado.

A polícia comunitária, como uma nova *“filosofia de pensar e agir na proteção e socorro públicos”*, baseia-se na crença de que os problemas sociais terão soluções cada vez mais efetivas, na medida em que haja a participação da população na sua identificação, análise e discussão.

1) Como pressupostos básicos do policiamento comunitário, ressaltam-se:

a) Prioridade da atuação preventiva (proativa) da Polícia Militar, agindo prioritariamente, para evitar que delitos aconteçam, como atenuante de seu emprego repressivo;

b) Presença mais permanente do policial militar junto a uma determinada localidade;

c) Parceria e cooperação entre a Polícia Militar e a comunidade na identificação dos problemas que lhes afetam, na sua discussão compartilhada e na busca de soluções conjuntas;

d) Agilidade nas respostas aos desejos e necessidades de proteção e socorro da comunidade, os quais são obtidos através de pesquisas constantes e plano de ação;

e) Preferência pelo emprego do policiamento no processo a pé, mais próximo e em contato mais estreito com as pessoas;

f) Resposta ao maior número possível de acionamentos tendentes à sua totalidade;

- g) Visão sistêmica da segurança pública e gestão compartilhada das políticas públicas;
- h) Transparência das atividades desempenhadas pela polícia, de forma a permitir um maior controle e participação no planejamento operacional, pela população;
- i) Atuação do policial militar como planejador, solucionador de problemas e coordenador de reuniões para troca de informações com a população; e
- j) Maior enfoque para a necessidade de um envolvimento comunitário, na busca da excelência organizacional da Polícia Militar, proporcionando melhor qualidade de vida a comunidade.

c. Ênfase na Ação Preventiva

O emprego das frações deve obedecer a um criterioso planejamento, elaborado em bases realísticas e dados estatísticos confiáveis, que atente para as informações pertinentes à defesa pública e aos anseios e necessidades da comunidade, propiciando a aplicação de recursos humanos e materiais nos horários e locais de maior risco. O patrulhamento preventivo, (proativo), executado com inteligência, decorrente de planejamento cuidadoso, com escolha de itinerários e locais de Ponto Base (PB) estabelecidos com critérios científicos através de análise das informações especiais e temporais, inibe a oportunidade de delinquir, interrompendo o ciclo da violência.

Se não for possível agir diretamente sobre a vontade do agente, a Polícia Militar deve restringir a oportunidade de ação do potencial infrator, dando ênfase à ação preventiva.

A presença ostensiva, correta e vigilante do policial militar nos locais de risco, a qualquer hora, inibe a ação do potencial criminoso. A ação de presença da PM reduz os riscos e estabelece um clima de confiança no seio da comunidade.

d. Segurança Objetiva e Segurança Subjetiva

O verdadeiro ambiente de segurança é obtido pela combinação do aspecto objetivo, que é a **ausência real de riscos e perigos**, desiderato dos órgãos de defesa social, com o aspecto subjetivo, definido como **crença nessa ausência de riscos** (sensação de segurança), a ser cultivada e reforçada junto à comunidade.

A Polícia Militar deverá mobilizar-se para evitar os riscos e amenizar os medos a que está sujeita a população, e também para proporcionar-lhe um ambiente de confiança em seu trabalho. Mais uma vez ressalte-se a necessidade de se cuidar, permanentemente, da integração e interação da PM com a comunidade, com o fim de alcançarem seus objetivos comuns, através da cooperação mútua, da unidade de propósitos e da ação solidária.

e. Observação

1) **Para um delito ocorrer, é preciso haver:**

- a) a cogitação – que consiste na decisão, que alguém toma de cometer um delito;
- b) a preparação – que consiste na busca dos recursos e das condições para um delito ser praticado;
- c) a execução – que são os momentos da prática dos delitos; e
- d) a consumação – que para a observação policial, corresponde aos encaminhamentos posteriores a execução dos delitos, como a fuga, o desmanche de um carro roubado e/ou furtado, etc.

Se o Policial Militar tiver o hábito de identificar em seu local de trabalho as circunstâncias, os locais, os horários e as pessoas em situação propícia para alguma fase da ocorrência delituosa, terá maior chance de agir, interrompendo o ciclo. O Policial Militar deve ter em mente, que descobrir delitos cujo o ciclo já esteja sendo cogitado, preparado, executado ou consumado, pode ser resultado da observação criteriosa, mas o seu objetivo principal é identificar circunstâncias, locais, horários e pessoas, junto aos quais poderá atuar para que deixem de ser favoráveis à eclosão de delitos e fatos antissociais.

Lembre-se: *“a polícia pró ativa, age prioritariamente, para evitar que delitos aconteçam.”*

2) A capacidade de observação depende de vários fatores, ligados entre si, que podem ser aprimorados quando são conhecidos. São eles:

- a) O interesse em observar;
- b) A capacidade de concentração;
- c) A saúde dos órgãos dos sentidos;
- d) Uso de métodos adequados; e
- e) Hábito, o costume de observar, treinamento.

f) . Criatividade e Dedicção

Estes dois postulados são fundamentais para o atingimento dos objetivos gerais da Corporação.

Muitas dificuldades encontradas no processo de planejamento, coordenação, execução e controle da missão da Polícia Militar podem ser enfrentadas e vencidas com uma boa dose de criatividade e dedicação dos policiais envolvidos.

Se todos assim agirem, multiplicar-se-ão os meios empregados para o cumprimento da missão e, conseqüentemente, atingir-se-á o ambiente de tranquilidade pública almejado.

Implica em pensar os problemas, procurando soluções adequadas; em engajar-se na tarefa de superação dos obstáculos que se antepõem aos objetivos.

A única maneira de desenvolver a criatividade é através do treinamento constante do raciocínio. O policial militar deve exercitar a mente. Deve estar sempre pensando numa alternativa melhor para a execução de seu trabalho, de maneira que agrade à comunidade, que seja eficiente, eficaz e efetivo, que a solução aplicada à situação não cause transtorno nem traumas às pessoas não envolvidas diretamente no fato.

A criatividade é um atributo importantíssimo do policial militar, uma vez que não se consegue e não se pode prescrever todos os passos, todos os comportamentos previsíveis numa determinada ocorrência ou situação emergente.

Criatividade não é improvisação. Pelo contrário, o policial militar criativo, treinado a pensar, é capaz de elaborar planejamento mental rápido e instantâneo para agir com acerto.

A criatividade deve ser exercitada a partir das orientações e dos ensinamentos obtidos na instrução e nos cursos de formação.

g. Compromisso com os Resultados

A missão institucional da Polícia Militar é também responsabilidade individual de cada integrante da Corporação.

Todo policial militar, precisa ter compromisso com os resultados. Sendo uma responsabilidade, tal compromisso deve ser assumido por todos, qualquer que seja seu grau hierárquico. Significa que a missão só estará cumprida se os resultados propostos forem alcançados.

Este compromisso individual deve ser forjado pelo senso do dever cumprido, cujo êxito da missão dependerá da abnegação e participação solidária de cada membro da equipe.

O senso da missão compartilhada norteará os caminhos da Corporação na busca da perenidade institucional, partindo do princípio de que todos, do soldado ao coronel, são responsáveis pelo sucesso das atividades operacionais.

h. Marketing

Conjunto de atividades em que se visa identificar as necessidades e desejos da Corporação e do Consumidor (Comunidade), com intuito de detectar procedimentos que visem suprir necessidades e satisfazer desejos, de todas as partes envolvidas no processo.

É portanto, suprir, atender necessidades e satisfazer desejos.

A PMAC não pode ficar alheia a este conceito, deve voltar seus objetivos e metas à satisfação de seus clientes e públicos. Embora muitas organizações tenham adotado esse conceito, é surpreendente como muitas falham em dar o seguinte passo lógico, de medir periódica e sistematicamente o nível de satisfação de seus vários públicos, em nosso caso a Comunidade e a tropa, a fim de verificar se estão alcançando seus objetivos e proporcionando-lhes melhor qualidade de vida.

i. Princípios Básicos da Administração Pública

1) **Legalidade**

As atividades de polícia ostensiva desenvolvem-se dentro dos limites que a lei estabelece. O exercício do **poder de polícia** é discricionário mas não é arbitrário. Seus parâmetros são a própria lei.

A estrita observância das prescrições legais, na execução da missão institucional da Polícia Militar, assegura uma adequada resposta às necessidades e aspirações da população, ao mesmo tempo em que propicia um clima de convivência harmoniosa e pacífica.

A legalidade é um juízo de valor que deve orientar a conduta de todo e qualquer profissional de segurança pública. Deve presidir todos os seus atos, deve inspirar suas ações qualquer que seja a atividade que exerça e qualquer que seja o seu posto ou a sua graduação.

A legalidade não pode estar dissociado do senso comum da ordem pública, isto é, dos valores cultuados pela comunidade como essenciais à sua harmonia, do desejo coletivo de preservar certos costumes e determinadas condições de convivência, ou, ainda, situações ou fatos que, se modificados por alguém, possam afetar a moral e a ética social.

A missão da Polícia Militar está subordinada ao princípio da legalidade, não podendo o policial militar sair de seus limites de competência. Em qualquer situação deverá imperar sempre o bom senso.

2) **Moralidade**

A moralidade administrativa constitui pressuposto de validade de todo ato da administração pública. O agente administrativo, como ser humano dotado da capacidade de atuar, deve necessariamente, distinguir o bem do mal, e ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto.

Por considerações de direito e de moral, o ato administrativo não terá que obedecer somente à lei jurídica, mas também à lei ética da própria instituição.

3) Impessoalidade

O princípio da impessoalidade nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público.

Veda a prática de ato administrativo sem interesse público ou conveniência para a Administração, visando unicamente a satisfazer interesses privados, sob a forma de desvio de finalidade. Esse desvio de conduta dos agentes públicos constitui uma das mais insidiosas modalidades de abuso de poder.

4) Publicidade

É a divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos. Daí porque as leis, atos e contratos administrativos que produzem consequências jurídicas, fora ou dentro dos órgãos que os emitem, exigem publicidade para adquirirem validade universal, isto é, perante as partes e terceiros.

A publicidade não é elemento fírmativo do ato; é requisito de eficácia e moralidade.

5) Eficiência

A eficiência funcional, é pois, considerada em sentido amplo, abrangendo não só a produtividade do exercente do cargo ou da função, como a perfeição do trabalho e a sua adequação técnica aos fins visados pela administração, para que se avaliem os resultados, confrontando-se os desempenhos.

Assim, a verificação da eficiência atinge os aspectos quantitativo e qualitativo do serviço, de seu custo operacional e da sua real utilidade para os administrados e para a administração.

j. Inviolabilidade do Preso/Detido

Quaisquer que tenham sido os esforços necessários para a sua sujeição, os danos que tenha causado na sua ação criminosa, ou mesmo as lesões ou ofensas provocadas aos próprios policiais militares encarregados ou empenhados na sua prisão, uma vez submetido à autoridade da Polícia Militar, o preso é absolutamente intocável.

Em sua ação, o policial militar deve despertar na pessoa presa, a convicção de que vale a pena entregar-se à custódia da Polícia Militar e que ele possui direitos, os quais serão garantidos pela Instituição nos limites de sua competência.

A prisão é o ato derradeiro e extremo da ação policial, ao efetuar-la o policial militar deve dizer: “VOCÊ ESTÁ PRESO, VOCÊ TEM O DIREITO DE PERMANECER CALADO, PODENDO CHAMAR SEU ADVOGADO OU INDICAR A PESSOA QUE DESEJA COMUNICAR DE SUA PRISÃO”.

O policial militar deverá ter sempre em mente que a conduta contrária a estes preceitos o colocará diante da lei como arbitrário e sujeito às sanções previstas para o abuso de autoridade. Ressalta-se que o preso tem direito à “*identificação dos responsáveis por sua prisão, bem como lhe será assegurado a assistência da família e de advogado*”.

Uma prisão sempre pode aguardar uma nova oportunidade, se houver comprovados riscos para os policiais militares ou pessoas inocentes, é preferível, é prudente que se deixe

a execução da abordagem para um local mais adequado, que ofereça menos risco ao policial militar e a terceiros.

Com respeito a utilização de “*arma de fogo*”, além das normas gerais previstas em instrução normativa do Comando Geral da PMAC, deve-se praticar os princípios gerais preconizados pela Organização das Nações Unidas sobre a prevenção do crime e o tratamento dos infratores, sendo o Brasil signatário de tais princípios, os quais deverão ser seguidos pela Corporação:

1) O policial militar não fará uso de armas de fogo contra as pessoas, exceto em caso de legítima defesa ou defesa de outrem contra ameaça iminente de morte ou ferimento grave; para impedir a perpetração de crime particularmente grave que envolva séria ameaça à vida; para efetuar a prisão de alguém que represente tal risco e resista a autoridade do policial; e isso apenas nos casos em que outros meios menos extremos se revelem insuficientes para atingir tais objetivos;

Em qualquer caso, o uso letal intencional de armas de fogo só poderá ser feito quando for estritamente necessário para proteger a vida, devendo o policial militar “*identificar-se como tal e avisar prévia e claramente a respeito de sua intenção de recorrer ao uso de armas de fogo, com tempo para que tal aviso seja levado em consideração*”, a não ser quando tal procedimento represente um risco indevido para o policial militar ou acarrete para outrem um risco de morte ou dano grave, ou seja, claramente inadequado ou inútil dadas as circunstâncias do caso;

2) Ao dispersar grupos de manifestantes em ações ilegais mas não violentas, exemplo das manifestações populares, os policiais militares deverão evitar o uso da força ou, quando tal não for possível, deverão restringir tal força ao mínimo necessário;

3) Ao dispersar grupos violentos os policiais militares somente poderão fazer uso de armas de fogo, quando não for possível usar outros meios menos perigosos ou lesivos e apenas nos termos minimamente necessários e nas condições preconizadas na “*alínea I*”;

4) Ao lidarem com cidadãos sob custódia os policiais militares não farão uso de força, exceto quando tal for estritamente necessário para manter a segurança e a ordem local, ou quando existir ameaça à segurança pessoal;

5) Ao lidarem com indivíduos sob custódia os policiais militares não farão uso de arma de fogo, exceto em legítima defesa e defesa do outrem contra ameaça iminente de morte ou ferimento grave, ou quando for estritamente necessário para impedir a fuga de cidadão sob custódia, que represente um perigo do tipo descrito na “*alínea I*”

k. Autoridade Policial Militar

O policial militar no exercício de suas funções constitucionais, isoladamente ou não, é **Autoridade Policial Militar**. Essa autoridade decorre do poder/dever do exercício das atividades de **polícia ostensiva**. Assim, a autoridade de um policial militar, em qualquer nível, implica em direitos e responsabilidades.

O policial militar que relatar uma ocorrência, realizar busca pessoal, vistoriar uma edificação, desviar o trânsito de uma via, notificar um infrator ou efetuar uma prisão, estará no exercício de uma competência que lhe é atribuída por lei.

A autoridade do policial militar, que legitima a sua ação, decorre de sua investidura no cargo ou função para o qual foi designado. O poder público do qual o policial militar é investido deve ser usado como atributo do cargo e não como privilégio de quem o exerce. É esse poder que empresta **autoridade** ao agente público.

l. Responsabilidade Territorial “VERSUS” Missão Institucional

Há algum tempo a política governamental, definiu responsabilidades e integração sistêmica entre as Forças de Segurança Pública, principalmente entre a PMAC e Polícia Civil, dentro de suas respectivas competências legais, conciliando, padronizando e unificando áreas circunscricionais, ou seja, Comandos Operacionais e Batalhões Regionalizados com subunidades, definindo formas e índices de avaliação de resultados.

A nível específico da Polícia Militar, em determinadas localidades pode haver dificuldade para a atuação plena quanto à responsabilidade territorial. Entretanto, é importante ressaltar que por este princípio de responsabilidade territorial, conjugado com o da universalidade, os Comandantes, em todos os níveis e na sua circunscrição, são responsáveis por todo e qualquer tipo de ocorrência de competência da Polícia Militar.

m. Importância do Planejamento

Não se admite a ação de uma fração da Polícia Militar ou de um policial militar isolado que não obedeça a um planejamento oportuno e, via de regra, escrito. Nos casos simples ou de urgência, poderá ser verbal ou mental.

1) No planejamento para emprego da tropa serão levados em conta fatores intervenientes básicos, quais sejam:

a) Fatores determinantes: tipicidade; gravidade e incidência de ocorrências policiais militares presumíveis ou existentes.

b) Fatores componentes: custos, espaços a serem cobertos, mobilidade, possibilidade de contato direto, objetivando o conhecimento do local de atuação e relacionamento, autonomia, facilidade de supervisão e coordenação, flexibilidade, proteção ao PM.

c) Fatores condicionantes: local de atuação, características físicas e psicossociais; clima; dia da semana; horário; disponibilidade de recursos.

Os comandantes dos diversos níveis (inclusive subdestacamento PM) deverão ter sempre um acompanhamento continuado da situação de segurança pública das respectivas circunscrições, analisando-a devidamente e planejando medidas táticas (como lançar o efetivo) e técnicas (formas de agir), que atendam com qualidade e oportunidade às necessidades locais.

Competirá a cada comandante exigir que os comandos subordinados ajam de forma organizada, obedecendo ao planejamento prévio que vise, de forma inteligente, antecipar-se aos problemas locais e permitir soluções adequadas, corretas e exequíveis, evitando desgastes desnecessários de recursos humanos ou materiais.

Quando o policial militar agir individualmente em casos supervenientes ou emergentes, deve-se exigir-lhe o planejamento mental e nunca prevalecendo o instinto. O planeja-

mento mental deve ser exercitado constantemente, com criatividade, capacitando o policial militar a solucionar, com presteza e acerto, qualquer ocorrência, face às suas reiteradas atuações em casos variados ao longo de sua carreira.

n. Capacidade do Policiamento Ostensivo

A Polícia Militar, força pública estadual, deve dar à comunidade a sensação de segurança pela certeza de cobertura policial militar. Para obter este resultado, as ações e operações desenvolvidas deverão ser descentralizadas ao máximo, alocando-se frações de tropa próximas às coletividades, de forma a facilitar ao máximo o acesso do público. Neste aspecto, ocupa relevante papel a sua maior fração destinada ao serviço policial militar, que é a Base de Policiamento Comunitário - BPC. Este, quando instalado em locais com demanda crítica, contribuí para o aumento qualitativo da capacidade do policiamento ostensivo.

Os esforços empreendidos devem visar o atendimento dos anseios e aspirações da comunidade ordeira, bem como proporcionar maior sensação de segurança e maior rapidez nas respostas, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida.

Os recursos humanos e materiais também deverão ser judiciosamente empregados, dando-se ênfase à produção de informações de segurança pública que permitam conhecer, com oportunidade, os locais de risco.

A presença do policiamento nos locais selecionados simboliza a resistência da comunidade às ameaças contra sua segurança e, em especial, à transgressão da lei e o seu desejo de que a Ordem, o Direito e a Justiça sejam preservados.

O policiamento bem planejado, executado com inteligência e criatividade, propicia uma redução drástica dos índices de criminalidade e violência e conseqüentemente, transmite tranquilidade à população, proporcionando melhor qualidade de vida.

Um comandante não deverá divulgar publicamente, que está com insuficiência de efetivo ou de meios materiais, para empreender o policiamento ostensivo. Isto é assunto administrativo, de âmbito interno e sua propagação afetará negativamente a segurança subjetiva.

“O policial militar isolado deve manter sempre uma postura física de atenção, de observador circunspecto, procurando mostrar-se, e sobressair-se entre os transeuntes, conferindo a sua pessoa a maior ostensividade possível. Deve postar-se em locais estratégicos, proeminentes, evitando ficar cabisbaixo ou recolhido sob marquises ou árvores, em penumbras, retraindo-se na sua postura”.

A utilização judiciosa da estatística e de pesquisas de opinião junto à comunidade para orientar os planejamentos, é de fundamental importância, bem como no âmbito externo, divulgar as atuações positivas, fazendo-as prevalecer sobre os raros sucessos aleatórios dos infratores, constitui ação psicológica eficaz na geração de um estado de espírito coletivo de segurança pública. Os comandantes, nos diversos níveis, devem, pois, ocupar o maior espaço possível na mídia, ensejando uma presença potencial em todos os locais, de forma a gerar um temor referencial capaz de desencorajar possíveis delinquentes.

o. Realidades Culturais Diferentes

Nos municípios e vilas do Estado do Acre ocorrem situações variadas. Encontram-se regiões mais desenvolvidas, outras em desenvolvimento e algumas até muito carentes.

Como a missão da Corporação é preservar a ordem pública e esta pode ser conceituada como “a situação de convivência pacífica e harmoniosa da população, fundada nos princípios éticos vigentes na sociedade”, cabe à PM procurar respeitar os costumes e o modo de

vida de cada comunidade, adequando a eles suas atividades operacionais, sem ultrapassar, entretanto, os parâmetros legais.

Por outro lado, a PM pode e deve buscar a evolução dos comportamentos de cada localidade. Para isto, o mais importante é que o policial militar, no seu dia-a-dia de serviço esteja bem integrado à comunidade e dê mostras constante de boa formação profissional, atendendo de forma eficiente, pronta, solícita e cordial a todos os anseios de segurança e resolvendo seus problemas.

p. Integração com os Órgãos de Defesa Pública e Defesa Social

É fundamental, para o êxito das operações, a perfeita integração entre a Polícia Militar e os demais componentes do sistema de defesa pública e defesa social atuantes em cada localidade.

Ressalte-se que o **poder de polícia da administração pública** está presente nos diversos órgãos que a integram e seu exercício deve ser garantido pela Polícia Militar, como parte de sua missão constitucional.

Operações planejadas conjuntamente, visitas constantes, convivência respeitosa e cada vez mais amistosa, são recomendados no relacionamento do policial militar e das frações com essas organizações, mormente as integrantes do sistema de defesa social.

A comunidade só terá a lucrar com a perfeita integração entre a Polícia Militar e as demais entidades a serviço do público local, pois isto evitará a dispersão de esforços. Não interessa a competição, mas sim, a convergência dos esforços para o cumprimento efetivo da missão, com agilidade e excelência, através de parceria e cooperação.

Os comandantes, nos diversos níveis, como autênticos representantes da Corporação e do Comandante Geral em cada localidade, devem se conscientizar disto e se relacionar, de maneira estreita, com as autoridades de cada órgão ou entidade local. Este relacionamento, contudo, não deve tolher-lhes a liberdade de ação, nem levá-los a algum tipo de subordinação ou servilismo, convivência ou conluio éticos, ilegais ou contrários aos interesses sociais.

A polícia ostensiva da cidade deve atuar sempre dentro das características e princípios do policiamento ostensivo, não devendo estar subordinado a órgãos estranhos à estrutura da Polícia Militar e nem atuando de acordo com as vontades pessoais de seus representantes se contrários ao interesse público. A moralidade é um postulado impostergável.

q. Respeito aos Direitos do Cidadão

O policial militar deve estar imbuído da noção de cidadania, da qual, hoje, os brasileiros se tornam cada vez mais conscientes.

Cidadania significa participação nos problemas da Nação, do Estado, do Município, das Instituições e de tudo que diga respeito às pessoas e suas inter-relações. Implica em direitos pessoais, sociais (grupais) e familiares, mas também em deveres para com o país, o povo e as instituições.

O exercício da cidadania somente é legítimo se praticado no sentido positivo, construtivo e em prol da comunidade. Não é exercício de cidadania a destruição ou a danificação de bens públicos ou o comportamento impeditivo da harmonia social.

Pelo princípio da isenção, o policial militar no exercício profissional, através de condicionamento psicológico, atuará sem demonstrar emoções ou concepções pessoais. Não poderá haver preconceitos quanto à profissão, nível social, raça, condição econômica ou posição política das partes envolvidas. Ao policial militar cabe observar a igualdade entre os cidadãos quanto ao gozo de seus direitos e ao cumprimento de seus deveres perante a lei, agindo com imparcialidade e impessoalidade. É dever do policial militar zelar pela estrita obediência

aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O respeito aos direitos humanos, contidos no Programa Nacional de Direitos Humanos, Decreto 1.904 de 13 de Maio de 1.996, é um objetivo permanente da Corporação, somando esforços ao sistema de defesa social, voltado a plena realização da cidadania, sendo ponto de honra e orgulho da Polícia Militar a sua concretização, o qual descrevemos “in verbis” como consta no citado Decreto:

“ Direitos humanos são os direitos fundamentais de todas as pessoas, sejam elas mulheres, negros, homossexuais, índios, idosos, pessoas portadoras de deficiências, populações de fronteiras, estrangeiros e emigrantes, refugiados, portadores de HIV positivo, crianças e adolescentes, policiais, presos, despossuídos, e os que tem acesso a riqueza. Todos, enquanto pessoas, devem ser respeitados e sua integridade física protegida e assegurada.”

“ Direitos humanos referem-se a um sem número de campos da atividade humana: o direito de ir e vir sem ser molestado; o direito de ser tratado pelos agentes do Estado com respeito e dignidade, mesmo tendo cometido uma infração; o direito de ser acusado dentro de um processo legal e legítimo, onde as provas sejam conseguidas dentro da boa técnica e do bom direito, sem estar sujeito a torturas ou maus tratos; o direito de exigir o cumprimento da Lei e, ainda, de ter acesso a um Judiciário e a um Ministério Público que, ciosos de sua importância para o Estado Democrático, não descensem enquanto graves violações de direitos humanos estejam impunes e seus responsáveis soltos e sem punição, como se estivessem acima das normas legais; o direito de dirigir seu carro dentro da velocidade permitida e com respeito aos sinais de trânsito e às faixas de pedestre, para não matar um ser humano ou lhe causar acidente; o direito de ser, pensar, crer, de manifestar-se ou de amar sem tornar-se alvo de humilhação, discriminação ou perseguição. São aqueles direitos que garantem existência digna a qualquer pessoa.”

O policial militar é o protetor da comunidade ordeira e assim deve ser visto por todos.

A Polícia Militar buscará oferecer um ambiente de tranquilidade pública, com base na atuação segura e bem planejada, não só suprimindo as ameaças mas, também, dando à comunidade a certeza de que é uma instituição forte, operosa, respeitadora e garantidora dos direitos do cidadão.

r. Observância da Legislação

Uma força disciplinada, controlada e obediente aos preceitos legais proporcionará à população, sem dúvida, um trabalho de boa qualidade e muita objetividade.

A ação arbitrária de maus profissionais que, a título de fiscalização, invadem domicílios ou realizam buscas e apreensões sem o amparo da lei ou a contrariando, deve ser coibida com rigor.

O cidadão - criança, adolescente ou adulto - tem assegurado os seus direitos e garantias fundamentais, sendo invioláveis o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e prosperidade nos termos constitucionais. O agente público tem a missão de garantir o exercício destes direitos e não pode, conseqüentemente, violá-los.

Os integrantes das frações empenhadas em ações ou operações realizadas pela Corporação devem estar bem instruídos sobre a legislação que os orientam, para que se tenha uma atuação coerente e segura.

As atividades operacionais devem desenvolver-se dentro dos parâmetros legais. O **poder de polícia** é discricionário mas não é arbitrário. Seus limites são a própria lei.

s. Ênfase na Ação Educativa: Polícia Educativa

A atividade operacional da Polícia Militar deve desenvolver-se com ênfase na ação preventiva e proativa, procurando antecipar-se à eclosão do delito. A orientação, o aconselhamento ou advertência deverão anteceder as ações repressivas.

As ações educativas não devem ocorrer apenas no momento das infrações ou nas datas comemorativas, mas a todo momento, com participação ativa aos organismos comunitários encarregados de promoverem a defesa da comunidade, principalmente, junto às escolas e associações, através de projetos, palestras, campanhas e outras formas de divulgação e orientação.

É conveniente e necessário que o policial militar, no exercício de sua atividade, dê prioridade às crianças e aos adolescentes, para que os mesmos tenham comportamento público em consonância com as normas legais vigentes e atuem como colaboradores da Polícia Militar.

O policial militar deve ter em mente que o infrator das normas específicas de trânsito e de conservação da natureza, dentre outras, nem sempre é um delinquente. Via de regra, é um cidadão de respeito, de boa reputação, sem uma instrução adequada a respeito e que, portanto, merece tratamento condigno, polido, em lugar de rispidez ou truculência.

Uma polícia para ser operosa necessita gozar da confiança da comunidade, o que só se consegue agindo com urbanidade, imparcialidade e impessoalidade, o que demonstra profissionalismo, inspirando respeito e credibilidade e não o temor pela repressão.

t. Capacidade Técnica

É a capacidade de conhecer e praticar bem os aspectos técnicos da profissão.

O treinamento deve estar integrado à vida diária do policial militar como sustentação dos conhecimentos e das habilidades próprias da especialidade, adquiridos no período de formação, complementando experiências através da prática de novas técnicas e mantendo o estado físico dos homens em nível adequado ao trabalho.

Deve-se ter sempre em mente que, ao mesmo tempo em que o progresso e a tecnologia inovam e contribuem para a evolução de novas práticas antissociais, é necessário que o policial militar se mantenha sempre atualizado e receptivo a novos ensinamentos e técnicas, pilares da evolução e eficácia de qualquer profissional.

A instrução, o treinamento, o aprestamento e a obtenção de equipamentos modernos constituem a base fundamental da atuação do policial militar, devendo os Comandos Intermediários empreenderem os esforços necessários para que o policial militar tenha capacitação técnica, tática, física, psicológica e moral suficiente para desempenhar com eficiência e eficácia, as ações e operações típicas de sua atividade.

O policial militar não deve descuidar-se do seu preparo físico, empenhando-se com denodo nas instruções da Unidade, evidenciando também a área de relações humanas.

Os comandos devem proporcionar uma ótima e constante instrução de manutenção a seus efetivos, abordando dentre inúmeros assuntos: sobrevivência policial aos seus comandados, dando-lhes perícia e prudência em negociação, relações humanas, emprego de equipamentos auxiliares, defesa pessoal, técnicas e táticas de abordagem e adentramento em edificações, emprego das armas de fogo, etc, voltando-se também para estudos de casos, onde podemos evoluir analisando acertos e erros, inclusive com a prática de simulações.

A instrução do policial militar não pode prescindir de uma boa carga horária de ensinamentos jurídicos, pragmáticos e finalísticos, abordando os temas mais usuais e mais re-

queridos na sua atuação diuturna. Os conhecimentos jurídicos proporcionam ao policial militar convicção e segurança para agir.

u. Rapidez no Atendimento

A rapidez na resposta é fator primordial para a eficiência e eficácia das ações e operações a cargo da Polícia Militar, cujo objetivo maior é prestar um atendimento ao público com excelência.

O tempo de resposta a solicitação da Comunidade, deve ser o mínimo necessário. O procedimento de, primeiro confirmar a solicitação para depois acionar uma Guarnição, deve ser eliminado.

A confirmação dos pedidos é uma medida importante e adequada, mas deve ser tomada após o acionamento da guarnição, concomitantemente com seu deslocamento.

A agilidade no atendimento não deve significar o desprezo dos necessários cuidados por parte do policial militar, quanto à sua segurança e à de terceiros; a rapidez deve ser compatível com a urgência de sua intervenção, lembrando “*que a pressa é inimiga da perfeição*”.

A surpresa de uma operação está proporcionalmente ligada à rapidez, como é desencadeada e executada. Quanto mais rápida for a ação, maior a surpresa e menor a possibilidade de reação.

A rapidez é fator de sucesso no cumprimento da missão.

v. A Racionalização do Emprego

A racionalização do emprego de recursos humanos e materiais no policiamento é fundamental para a eficiência, eficácia e efetividade das atividades e devem ter por base estudos e estatísticas que indiquem os pontos críticos, as horas de maior incidência, locais de maior concentração demográfica e outras.

O emprego dos recursos só obterá pleno rendimento operacional, através de minucioso planejamento, estribado na associação de variáveis que atentem para a interveniência dos fatores determinantes, componentes e condicionantes do policiamento ostensivo.

Deve ser uma tarefa incessante dos Comandantes, em todos os níveis, a promoção do enxugamento da máquina administrativa, com prioridade absoluta para a atividade fim.

Mecanismos modernos de gerenciamento das atividades operacionais merecem estudos contínuos e científicos, objetivando a alocação do maior número possível de policiais militares nas operações, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis.

O papel da supervisão é importantíssimo para detectar vulnerabilidades em determinados pontos, sobreposição de meios e efetivo, indicando a necessidade de remanejamento e alteração no planejamento.

w. Qualidade dos Serviços Prestados

Uma das grandes preocupações do Comando da Polícia Militar é com o aprimoramento técnico-profissional do homem. Assim, a busca do aperfeiçoamento das técnicas e táticas de policiamento e da racionalização do emprego dos recursos deve traduzir-se na melhoria, cada vez mais, do atendimento à sociedade.

É de fundamental importância avaliar junto ao público externo a qualidade do serviço prestado pela Polícia Militar. A satisfação da população em relação à PM condiciona sua sobrevivência a longo prazo.

1) Através deste trabalho pode-se alcançar os seguintes objetivos:

- a) *Melhorar, através do conhecimento de possíveis falhas, a qualidade do serviço prestado;*
- b) *Alcançar os resultados propostos através da qualificação profissional;*
- c) *Oferecer um ambiente de tranquilidade pública pelo aperfeiçoamento do desempenho operacional.*

A qualidade do serviço não deve ser aferida imaginando o que a população deseja da Corporação, é preciso perguntar ao povo, portanto, pesquisas “antes” e “pós” o atendimento devem ser implementadas, visando aferir o nível de satisfação do cidadão.

A Polícia Militar como prestadora de serviços exclusivos de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, deve se preocupar com o “produto” oferecido à sociedade e precisa cada dia mais, enxergar-se sob a ótica do cliente, pensando da mesma forma que ele e oferecendo a este cliente mais que o simples registro de ocorrências em delegacias. Mais do que registrar fatos e combater o crime, a polícia comunitária zela pela qualidade de vida da população.

É preciso um esforço dos comandos para identificar, dentre os vários indicadores de qualidade na prestação do serviço policial militar, aqueles que, por serem prioritários, devem ser praticados diuturnamente, em especial pelo policial em patrulhamento.

2) Ressaltam-se inicialmente:

- a) O atendimento imediato, que impõe ao policial militar o dever inadiável de atender, com qualidade, no momento da necessidade do cidadão que recorre à Polícia Militar; não se pode adiar um atendimento nem repassá-lo a outrem. O policial militar que primeiro tomar conhecimento de uma ocorrência deverá encaminhá-la convenientemente;
- b) O erro zero, o qual preconiza que o policial militar deve agir sempre com acerto desde o início de seu empenho numa ocorrência; que deve acertar “de primeira”, pois não haverá uma segunda vez para redimir-se do erro; é a certeza da infalibilidade do policial militar. Outros parâmetros devem ser concebidos pelo comando para balizar a atuação do policial.

x. Ética Policial Militar

A honra, o sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Polícia Militar, a conduta moral e profissional irrepreensíveis, com a observância dos preceitos e da ética policial militar.

“**Ética Policial Militar**” é o conjunto de valores morais, princípios, deveres e ideais que regem a conduta do policial militar.

Esses valores, deveres e princípios, que fazem parte das normas e manuais de procedimentos, conduzem a Corporação a uma plenitude profissional, cujo produto final consiste em:

“Servir e Proteger com qualidade e objetividade”

A ética policial militar pode ser considerada o exercício da discricção. Por outro lado, moralmente, é o exercício da lealdade à família, ao cidadão, ao superior, ao subordinado. Enfim, lealdade à Polícia Militar.

Cada policial militar deve exercer sua profissão como um sacerdócio, ser um “*enamorado*” dela, “*amá-la*”, estar bem ciente que o prestígio e o valor de sua Corporação estão intimamente vinculados à sua preparação moral e profissional.

Deve o profissional de segurança pública preocupar-se com o “**ser**” e não com o “**ter**”. O policial militar tem como dimensão de caráter e personalidade a própria reserva moral e não o conteúdo econômico. Busca um patrimônio gradual ao invés do enriquecimento rápido. Adere ao crescimento moral.

As instituições são respeitadas a partir do compromisso moral e ético de seus dirigentes. A Polícia Militar zela pelos mais altos valores morais para ter o reconhecimento do povo acreano. Seus atos têm a perenidade da transparência absoluta, tornando públicas suas atividades administrativas e operacionais.

A Polícia Militar não acoberta e nem se coaduna com seus integrantes que abdicam de seus compromissos morais e profissionais e partem para destinos obscuros. Para estes maus exemplos são reservados a dureza da legislação penal militar e a severidade das normas disciplinares, sendo extirpados exemplarmente do convívio da caserna. A preservação da Corporação se faz com esta postura.

y. Integridade

Os policiais militares, são contratados para fazer com que as leis que regulam a vida da sociedade sejam observadas. Juram solene e publicamente, cumprir a lei para servir a sociedade, logo que passam a integrar a Instituição. A mera presença do policial, quando uniformizado na rua, significa que a sociedade é regulada por leis e que há uma Instituição na rua para garantir seu cumprimento. Não faz sentido para o cidadão mais indiferente ou para a criança mais inocente que um policial possa descumprir a lei. Só a morte em serviço atinge tanto o âmago da Corporação, como o policial que descumpra a lei, para seu benefício pessoal ou de terceiros, ou até quando agride em nome da sociedade. Um policial corrupto ou que transgrida a lei afeta gravemente a Corporação. Se os desvios éticos e principalmente a corrupção se expandir, a Corporação perde a sua credibilidade perante a população e mina sua capacidade operacional. Assim, não se tolerarão, nenhuma forma de desvio ético, geradores da perversão profissional.

z. Força Pública Estadual

A Polícia Militar, força pública estadual, organizada com base na hierarquia e disciplina, constitucionalmente é o órgão encarregado da garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicos, especialmente das áreas fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e de patrimônio cultural.

Esta sua condição ímpar, no âmbito estadual, requer um alto grau de aprestamento de seus quadros, cuja mobilidade permita-lhe ser acionada, de imediato, no mínimo intervalo de tempo possível e no necessário espaço geográfico a ser coberto.

O emprego da Polícia Militar, em tais ocasiões, deve revestir-se de cuidadoso planejamento, observando-se as orientações e preceitos dos diversos documentos doutrinários e de implementação específicos.

5. MISSÃO DA POLÍCIA MILITAR

a. Embasamento Constitucional

1) **Constituição Federal**

DISPÕE A CARTA MAGNA:

“Art. 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

(...)

§ 5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições previstas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

A Constituição alinha como competência das polícias militares o exercício da “polícia ostensiva e a preservação da ordem pública”.

Quando menciona polícia ostensiva, ao invés de policiamento ostensivo, estende o conceito, elevando-o além do procedimento, à concepção, ao planejamento, à coordenação e à condução das atividades correlatas; quando deixa de atribuí-lo a outro órgão, estabelece a exclusividade.

A polícia ostensiva é uma expressão nova, não só no texto constitucional como na nomenclatura da especialidade. Foi adotada para estabelecer a exclusividade constitucional e para marcar a expansão da competência policial das polícias militares, além do policiamento ostensivo.

Para bem entender esse segundo aspecto, é mister ter presente que o policiamento é apenas uma fase da atividade de polícia.

A atuação do Estado, no exercício de seu poder de polícia ostensiva, desenvolve-se em quatro fases: a ordem de polícia, o consentimento de polícia, a fiscalização de polícia e a sanção de polícia.

A ordem de polícia se baseia num preceito que, necessariamente, nasce na lei, pois se trata de uma reserva legal (Art. 5º, II/CF), e pode ser enriquecida discricionariamente, consoante as circunstâncias, pela Administração. Tanto pode ser um preceito negativo absoluto, quanto um preceito negativo relativo. Nesta segunda hipótese, o legislador admitirá, satisfeitas certas condições, que se outorgue um consentimento administrativo.

O consentimento de polícia, quando couber, será a ausência vinculada ou discricionária do Estado com a atividade submetida ao preceito negativo relativo, sempre que satisfeitos os condicionamentos exigidos. Se as exigências condicionadas estão todas na lei, tem-se um consentimento vinculado: a licença; se estão parcialmente na lei e parcialmente no ato administrativo, tem-se um consentimento discricionário: a autorização.

A *fiscalização de polícia* é uma forma ordinária e inafastável de atuação administrativa, através da qual se verifica o cumprimento da ordem de polícia ou a regularidade da atividade já consentida por uma licença ou uma autorização. A fiscalização pode ser *ex-offício* ou provocada. No caso específico da atuação da polícia de preservação da ordem pública, é que toma o nome de *policimento*.

Finalmente, a *sanção de polícia* é a atuação administrativa auto executória que se destina à repressão da infração. No caso da infração à ordem pública, a atividade administrativa, auto executória, no exercício do poder de polícia, esgota-se no *constrangimento pessoal, direto e imediato* na justa medida para restabelecê-la.

Como se observa, o policiamento corresponde apenas à atividade de fiscalização; por esse motivo, a expressão utilizada, “polícia ostensiva”, expande a atuação da Polícia Militar à integridade das fases do exercício do poder de polícia.

O adjetivo “ostensivo” refere-se à ação de dissuasão, característica do policial militar fardado, que evoca o poder de uma corporação eficientemente unificada pela hierarquia e disciplina.

Quando, duplamente, menciona a preservação da ordem pública (a Constituição vincula entre si o § 5º e o caput do próprio Art. 144, como competência das polícias militares), fica clara a preferência do constituinte pela constância da prevenção ostensiva à eventualidade da ação repressiva.

Destacou-se o relevo, no quadro de segurança pública, atribuído à Polícia Militar, como especialista no que lhe é específico e geral no plano global.

2) Constituição Estadual

DISPÕE A CARTA MAGNA ACRIANA

“Art. 37. Os membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares do Estado.

§ 1º As patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas, em sua plenitude, aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, sendo-lhes privativos os títulos, uniformes militares e postos até coronel.

§ 2º As patentes dos oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado são conferidas pelo Governador do Estado.

§ 3º O militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, será transferido para a reserva, nos termos da lei.

§ 4º Aos membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado são proibidas a sindicalização e a greve.

§ 5º O militar, enquanto em efetivo exercício, não pode estar filiado a partidos políticos.

§ 6º Lei específica disporá sobre o ingresso na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de

transferência do militar para a inatividade, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares

(...)

Art. 131. A Segurança Pública, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - Polícia Civil; II - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado. III - Polícia Penal; Inciso III acrescido pela Emenda.

(..)

Art. 136. A Polícia Militar, força pública estadual, é instituição permanente, organizada com base na hierarquia e disciplina militar, competindo-lhe as seguintes atividades: I - polícia ostensiva de prevenção criminal, de segurança de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais e as relacionadas com a preservação, restauração da ordem pública e defesa civil; II - garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos públicos, especialmente os das áreas fazendárias, sanitárias e de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e do patrimônio cultural.

§ 1º A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado são forças auxiliares e reservas do Exército.

§ 2º Ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado incumbe a execução de atividades de Defesa Civil.)

Observa-se que a Constituição do Estado do Acre, manteve as disposições legais sobre a segurança pública, observando rigorosamente os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

O constituinte estadual atribuiu grande importância à Segurança Pública e à Defesa Social.

b. Missão Geral

Exercer no Estado do Acre, dentro das respectivas regiões de responsabilidade territorial, inerente a cada Comando Operacional, o exercício de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública, de acordo com os preceitos constitucionais, cabendo-lhes, portanto, planejar, organizar, dirigir e controlar o emprego de suas unidades subordinadas.

c. Missão Particular

1) Executar as atividades de atendimento ao público inerentes à PMAC como integrante do sistema estadual de segurança pública e defesa social;

2) Executar ações/operações policiais militares, preventivas ou repressivas imediatas visando o combate sistemático ao crime organizado em todo o Estado;

3) Planejar e executar ações/operações preventivas e/ou restauração, nos casos de saques, depredações, greves, distúrbios civis, rebeliões, motins, desobediência coletiva, terrorismo ou outro ilícito que cause a ruptura da ordem pública;

4) Executar ações/operações de polícia ostensiva, visando a proteção, a preservação e a melhoria do meio ambiente no Estado;

5) Executar ações/operações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública visando a prevenção e repressão ao tráfico e ao uso de drogas;

Continuação da Diretriz Geral de Planejamento e Emprego da PMAC.....Fls20

6) Executar as ações/operações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública com a finalidade de prevenir e reprimir a prática de atos de extorsão mediante sequestro em todo o Estado do Acre;

7) Desenvolver ações/operações, diligenciando nos limites de sua competência e capacidade operativa, quando em procura ou busca ao infrator;

8) Desenvolver ações/operações preventivas e/ou repressivas em todo o Estado, com prioridade para os pontos estratégicos localizados nas áreas de divisa com outros Estados da Federação ou de fronteira com outros países, além de outros pontos também considerados, visando ao combate sistemático das infrações penais;

9) Executar a atividade de inteligência, de Análise Criminal e o policiamento velado em todo o Estado e de acordo com as Diretrizes Operacionais;

10) Realizar as investigações criminais previstas na legislação penal militar ou por delegação ou solicitação de órgãos federais/estaduais;

11) Realizar ações e operações de preservação da ordem pública até a capacidade de atuação do Governo Estadual, antecedendo ao emprego das Forças Armadas, em caso de grave comprometimento da ordem pública;

12) Em ações de defesa integrada e territorial, estando a Corporação sob o controle operacional do Comando Militar da Área, realizar operações de choque, restauração e do tipo polícia;

13) Realizar ações/operações de trânsito urbano e rodoviário nas formas preventiva/educativa e repressiva, no controle e fiscalização de acordo com a legislação em vigor, dentro de sua competência e mediante delegação através de convênios.

14) Apoiar, mediante solicitação ou convênio, os demais órgãos públicos, a fim de garantir-lhes o poder de polícia inerentes;

15) Executar ações/operações de polícia ostensiva que visem prevenir e/ou reprimir o furto/roubo de veículos e cargas em todo o Estado, atuando especialmente junto aos estabelecimentos de recuperação e/ou desmanche de veículos e/ou comércio de peças usadas;

16) Planejar e executar as atividades de responsabilidade da Polícia Militar, em parceria com a comunidade, visando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

17) Realizar em suas áreas de competência, nos crimes de menor potencial ofensivo, o Termo Circunstanciado, regido pela Lei 9.099/95 e 10.259/01.

d. Missão Eventual

Continuação da Diretriz Geral de Planejamento e Emprego da PMAC.Fls21

1) Realizar operações de contraguerrilha urbana e rural;

2) Realizar operações antiterrorismo;

- 3) Realizar operações contra sabotagem.
- 4) Realizar operações cívico comunitárias;
- 5) Realizar reintegração de posse;
- 6) Defesa de pontos sensíveis e instalações vitais; e
- 7) Atender a convocação das Forças Armadas;

6. EXECUÇÃO

a. Conceitos Básicos

1) Concepção genérica para atuação da polícia ostensiva

O exercício da polícia ostensiva de prevenção criminal, de segurança, de preservação e restauração da ordem pública serão realizadas através de ações/operações preventivas ou repressivas, devidamente planejadas, com a observância dos pressupostos básicos contidos nesta Diretriz.

2) Articulação operacional da Polícia Militar

a) O território do Estado do Acre para fins de planejamento e controle é dividido em dois grandes comandos, Comando do Policiamento da Capital e Região Metropolitana (CPCRM) e o Comando do Policiamento do Interior (CPI), com suas regiões: áreas, subáreas, setores e subsetores nos quais estão inseridos os Batalhões/Regionais, Companhias, Destacamentos e Subdestacamentos PM, de acordo com a organização estabelecida na Instrução Normativa de Organização Básica da PMAC.

b) A divisão do Estado em regiões de policiamento e a localização das unidades (existentes e futuras), bem como das frações, será decorrente de aprofundado estudo sócio-geográfico do território, ajustada a outros fatores como padronização regional, evolução da criminalidade, organização judiciária do Estado, sistema viário, sistema prisional, defesa do meio ambiente, regionalização do Estado, atividades de defesa integrada e territorial, região metropolitana e adequação às atividades de coordenação e controle.

3) Escalonamento de Esforços Operacionais

a) Doutrina Básica

(1) A responsabilidade de distensão básica da malha protetora é do Comando Intermediário, através de suas UOp, desdobradas no terreno e destacadas pela aplicação das variáveis de interesse, estabelecendo prioridades para a ocupação de territórios e locais de risco, em permanência ou patrulhamento, com predominância deste último, integrando o policiamento a pé e motorizado. No processo motorizado utilizando-se automóveis, camionetas e motocicletas (RP – Rádio Patrulhamento) e no processo a pé através da BPC (Base de Policiamento Comunitário), localizados estrategicamente em locais cujos os índices de criminalidade assim o exijam.

As principais características do 1º esforço são, conseqüentemente, atuação preventiva (proativa) e integração comunitária, atuando dentro da filosofia da Polícia Comunitária.

(2) Como 2º esforço – “*primeiro recobrimento da malha protetora*” cada subunidade manterá uma força de manobra tático móvel do Cmt da Regional (área de atuação do BPM) de 01 (um) GPM (+) ou (-), denominada grupo de ronda ostensiva de natureza especial (GIRO). Caracteriza-se por uma atuação dinâmica, em motocicletas, na sua área de circunscrição em horários e locais de risco em manobras táticas sucessivas na subárea, durante o turno, donde fundamentalmente, concilia as modalidades de permanência e patrulhamento, com evidência sempre ao patrulhamento.

(3) Como 3º esforço – “*segundo recobrimento da malha protetora*”, cada unidade receberá das Unidades Especializadas uma Força Tarefa de manobra tático móvel, do Cmt. Do BOPE, especificamente do Grupamento de Ronda Ostensiva de natureza especial (ROTAM/CHOQUE), destinado a realizar operações presença, controle de distúrbios civis, batidas policiais, bloqueios, grandes eventos, patrulhamento motorizado em viaturas, etc.. Esta Unidade deve ser solicitada para recobrimento de vulnerabilidades da malha da área, detectados através de continuados “estudos de situação”, mediante um plano de ação organizado de modo que o Oficial Subalterno Comandante, esteja à frente das ações, como Cmt. de Operações da ROTAM.

(4) O 4º esforço – “*considerado o terceiro recobrimento da malha protetora*”, consiste no lançamento das Unidades Especializada (BOPE, BPA e BPTRN), além de efetivos disponibilizados por outras Unidades de acordo com a disponibilidade. Estes recobrirão, respectivamente com policiamento a pé e motorizado, especializado e suplementado por cães, os locais mais sensíveis à delinquência ou assumindo as missões específicas. Este esforço executará também eventos especiais, escolta de valores e de presos, devendo ser apoiado pelo emprego do pessoal da atividade meio das Unidades e de alunos de escolas de formação, especialização e aperfeiçoamento, quando for o caso.

(5) O 5º esforço – “*considerado o quarto recobrimento da malha protetora*” consiste em manter efetivo operacional abrangendo a princípio a Capital e Região Metropolitana para dar resposta em situações normais e extraordinárias, atuando de forma eficiente, eficaz e efetiva, sobre a criminalidade violenta e crime organizado, através de uma força de manobra tático móvel, executada pela Companhia de Operações Especiais - COE, reserva tática do Comandante Geral.

(6) As forças de manobra tático móvel poderão ser suplementadas com cães.

(7) Policiamento ostensivo:

-
- Processo motorizado (composição das guarnições de viaturas):
- RP (rádio patrulhamento), ordinariamente será composto de 02 (dois) PM, sendo um deles o motorista e o mais antigo o comandante, preferencialmente graduado;

A partir da avaliação de algumas variáveis tais como:

“*local, horário, incidência criminal e risco*”, deverá empregar-se como guarnição das RP, mais 01 (um) PM, preferencialmente graduado, na ausência ou inexistência deste, soldado;

Os órgãos responsáveis pela coordenação e controle “*CIOSP – GERENTE DE OPERAÇÕES – COMANDANTE DE PATRULHA*”, deverão estar atentos, para em atendimentos de ocorrências pelas RP’s com guarnição de 02 (dois) PM, se necessário, deslocar

mais de uma RP e em casos de solicitação de apoio, fazê-lo da forma mais rápida e segura possível;

- Grupamento Tático das Unidades Operacionais (forças de manobra tático móvel), ordinariamente será composto de 01 (um) graduado e 02 (dois) soldados, preferencialmente sendo um dos soldados o motorista,

- Durante o dia, a partir da avaliação de algumas variáveis tais como: “local, horário, incidência criminal e risco”, deverá empregar-se mais 01 (um) PM;

- ROTAM (ronda ostensiva de natureza especial), ordinariamente será composto de 01 (um) graduado e 03 (três) soldados, preferencialmente o motorista deverá ser soldado, para dar condições de comando das ações ao graduado.

- Processo a pé:

- Na aplicação de policiamento a pé, os PM não deverão ser distribuídos juntos “lado a lado”, mas sim, em logradouros públicos principalmente, um em cada lado da via, calçada, praça etc., preferencialmente com rádio para comunicação, sempre mantendo contato visual, evitando a conversa entre ambos e o uso de celular, o que lhes dispersa a atenção.

b) Comandos Intermediários (CPCRM e CPI)

(1) A atual divisão do Estado em Capital/Região Metropolitana e Interior, atribui a estes Comandos Intermediários a responsabilidade, perante o Diretor Operacional, pelas atividades de polícia ostensiva no espaço físico sob suas responsabilidades.

(2) As sedes dos Comandos Intermediários e das Unidades de Execução Operacional deverão localizar-se nos municípios mais expressivos, situados no espaço geográfico de sua responsabilidade.

(3) A divisão do espaço geográfico para atuação das frações elementares e constituídas observará as características demográficas e as realidades socioculturais diferentes das comunidades alvos da prestação do serviço policial militar.

-

c) Força de Reação do Comando Geral

(1) Constitui-se como Força de Reação do Comando Geral o Batalhão de Operações Especiais

(a) O BOPE é estruturado em:

- Companhia de Choque e Pelotões de Ronda Ostensiva de Natureza Especial (ROTAM)
- Grupo e Comandos e Operações Especiais (COE)
- Grupo de Cinofilia.

(b) A CP Choque desenvolverá ações/operações táticas para recobrimento nas situações emergentes no campo da Segurança Pública em todo o Estado do Acre, mediante acionamento do Comandante Geral e na sua ausência pelo Chefe do Estado-Maior.

(c) O emprego ordinário da CP Choque nas atividades de Segurança Pública será definido através do Comando Operacional da Capital, observando-se os seguintes parâmetros:

- A CP Choque atuará em operações que extrapolem o atendimento rotineiro do policiamento ordinário, em apoio às Unidades Operacionais respectivas, principalmente através da ROTAM.

- A CP Choque executará radio patrulhamento, controle de distúrbios civis, ações ou operações com emprego de cães (cinotécnico), operações especiais e ocorrências envolvendo explosivos.

- O COE que atuará com exclusividade nas ações/operações de operações especiais, em todo o Estado do Acre, após terem sido esgotados todos os meios disponíveis para solução da crise pela negociação ou em ocorrências que pela sua natureza, amplitude e potencial, requeiram ações de grupo altamente treinado e especializado.

- São ocorrências típicas de atuação do COE:

- Proteção, resgate e socorro a reféns;

- Cumprimento de mandados de prisão, onde haja necessidade de emprego de armas, técnicas e táticas especiais;

- Desativação de artefatos explosivos de ordem delituosa

- Ações antimotim

- Apoio ao Corpo de Bombeiros no resgate de acidentados e pessoas desaparecidas em montanhas, selvas e locais inóspitos de difícil acesso;

- Ações terroristas;

- Outros, após análise do escalão superior.

- O efetivo do BOPE deverá estar sempre pronto para acionamento, mantendo o efetivo em regime de prontidão no quartel. A tropa deverá ter alto grau de aprestamento para ser reunida em curto espaço de tempo, utilizando-se dos recursos disponíveis.

- O acionamento do BOPE em qualquer local do Estado, poderá ser efetuado, através do contato direto do Comando Intermediário com o Comando Geral e na sua ausência com o Chefe do EM, após análise do quadro de situações e verificação de necessidade de apoio da mesma.

(d) forças, nos locais e áreas onde ocorra ou haja incidência de perturbação da ordem pública que extrapole o poder operacional da OPM, cabendo-lhe especialmente ações nas operações de controle de distúrbios civis, contraguerrilha urbana e rural, ocupação, defesa e retomada de pontos sensíveis, repressão a rebeliões ou motins, retomada de locais de homizio de grupos criminosos e outras ações e/ou operações em que haja necessidade de seu emprego.

(e) - O emprego do BOPE em missão secundária, tem por finalidade complementar a atuação das Unidades Operacionais de áreas, de modo a cobrir locais de risco não ocupados ou reforçar locais críticos, mediante planejamento particular dos respectivos Comandantes Operacionais.

4) Orientações particulares para o planejamento e execução de atividades operacionais

(1) Descentralização

Na Região Metropolitana de Rio Branco, incluindo o Bujari, Porto Acre, toda a área urbana e rural ao longo das Estradas e Rodovias e no Interior do Estado a descentralização de frações deverá ser incrementada, visando a obter maior rapidez no atendimento e fortalecer a interação comunitária. As Bases Comunitárias Móveis ou fixas (com composição adequada para as hipóteses previsíveis) devem ser disseminadas em locais de risco, formando uma rede de proteção e fortalecendo as ações de polícia comunitária.

(2) Equipes de Prevenção e Fiscalização

Os Batalhões de Área deverão incrementar, treinar e dinamizar equipes de prevenção e fiscalização do FUNDESEG que terão a missão de realizar vistorias, orientar o público e coletar dados para a organização e atualização de um suporte de informações que possa proporcionar um emprego de tropa mais racional e seguro, emitir licenças, fiscalizar e aplicar penalidades nos ambientes que não atentem à legalidade e ao interesse público, nos termos da legislação em vigor.

(3) Policiamento Ostensivo Geral

O policial militar atua preventivamente e ostensivamente em prol da Segurança Pública. Sua atuação preventiva visa evitar que as infrações à lei ocorram. A sua ação ostensiva origina-se da presença, devendo aparecer, evidenciando-se e sobressaindo-se, motivo de sua utilização de farda e veículos caracterizados.

As pessoas terão uma referência para buscarem ajuda em caso de necessidade. O policial militar proporciona tranquilidade e segurança.

A qualidade do patrulhamento desestimula o cometimento de atos antissociais e ilegais. O policiamento ostensivo só funciona se proporcionar tranquilidade em todos os sentidos, e para isso é preciso que a comunidade confie no policial.

O requisito para despertar a confiança das pessoas é deixar-se conhecer, principalmente, como um servidor competente e interessado no trabalho.

O policial militar que se esconde ou dificulta a sua identificação, desperta de imediato, desconfiança na comunidade, podendo tornar-se motivo de intranquilidade.

O planejamento e execução do policiamento ostensivo geral, deverá ser efetuado em consonância com os pressupostos básicos da presente Diretriz, observando-se os seguintes aspectos:

As prioridades para o lançamento de policiamento, deverão ser fundamentadas em análise e avaliação estatística de incidência criminal da Assessoria de Inteligência e Análise Criminal (ASSEIAC) e suas Seções, aliadas a pesquisas dos moradores e entidades representantes da comunidade e expressas em cartões programas, os quais definirão o número dos recursos humanos e materiais, os locais e horários de atuação do policiamento na Corporação, por meio de plano de ação.

(4) Critérios para instalação e funcionamento de Bases de Policiamento

Comunitário (BPC):

Os Comandos das Unidades Operacionais, deverá adequar-se à concepção definida para as Bases de Policiamento Comunitário, modificando-se os comportamentos operacionais, visando a sua adequação a nova filosofia da Polícia Comunitária a ser adotada por toda Corporação.

A BPC é indicada para atuar em áreas com demandas críticas das ações de presença policial, e operacionalmente viáveis à utilização do recurso: bairros, proximidades de escolas e grandes centros comerciais, terminais de ônibus e outros pontos de aglomeração que não recebam policiamento específico. A instalação de BPC, em locais onde foram desativados os Batalhões pode constituir-se em resposta concreta, simples e relativamente econômica aos constantes anseios da população por mais segurança. A concepção operacional que deve ser realizada para o BPC não é aquela de privilegiar uns poucos em detrimento da maioria, mas a daquela fração que atua mais como um componente subjetivo, percebido e sentido por todos e que supre deficiência de infraestrutura de determinados locais, evidenciando-se sempre as características e princípios norteadores do policiamento ostensivo.

A BPC deverá levar em conta, entre outros, os seguintes princípios básicos:

- Presença real do policiamento ostensivo, como fator inibidor de vontades delinquentiais, com prioridade para os processos a pé e motorizado;

- Decisão envolvendo os moradores e os policiais militares sobre os locais e horários de necessidade da presença do policiamento;

- A Base de Policiamento Comunitário (BPC) como suporte físico, tornar-se-á o centro de atendimento aos moradores da comunidade. Os policiais militares e respectivos moradores do bairro, vivenciarão os mesmos problemas e buscarão juntos as soluções, obtendo melhor qualidade de vida;

- Ao mesmo tempo, a BPC torna-se um centro irradiador de recursos e receptor de informes otimizando mecanismos de defesa, através do patrulhamento;

- Os moradores e policiais militares devem conscientizar-se para uma nova filosofia social, buscando, ambos, a soma de esforços preconizando a prevenção. O policial militar deve figurar como orientador, com ênfase para as ações educativas;

- Compromisso com o bairro e não com o posto: como patrulheiros do bairro, os policiais militares não devem ser empregados como plantões fixos na BPC. Para o encaminhamento de problemas administrativos, o Cmt do policiamento poderá permanecer no BPC pelo tempo estritamente necessário para os contatos pendentes;

- A proteção e socorro a moradores evita os atos antissociais, inibe a criminalidade materializando a ação proativa e, em consequência, tende a diminuir o número de prisões, facilitando as atividades da polícia judiciária e da justiça criminal;

- Os policiais militares do bairro devem adotar procedimentos de rotina mais preventivos do que repressivos, ficando as operações do tipo bloqueio, batida policial e “operação presença” para outras frações, mediante planejamento do Comandante da Unidade;

- A permanência dos policiais militares no bairro tem caráter prioritário, evitando-se trocas constantes, fazendo-as em casos estritamente necessários;

- Prioridade de alocação de efetivo para as atividades preventivas (proativas), através das BPC, garantindo-se fração mínima de cinco policiais militares para cada posto;

- Compromisso com o momento presente, buscando soluções para os problemas emergentes, sem no entanto, postergá-los;

- Ênfase para as medidas de controle, visando a constatar o entendimento da nova filosofia do policiamento comunitário, e avaliando constantemente o grau de cooperação e parceria existente entre os policiais militares e os cidadãos;

- As BPC serão no máximo um por setor, instalados nos locais de risco e contarão com transceptores portáteis como meios complementares de comunicação.

(5) Policiamento Escolar

Na medida do possível, deve ser escalado policiamento ostensivo junto às escolas e colégios, onde os problemas de segurança pública têm-se avolumado, com incidência crescente de reclamações e ocorrências diversas, fonte geradora de insegurança e apreensão para os pais, alunos e professores.

Atenção especial deve ser dada ao tráfico e uso ilícito de drogas nas proximidades das escolas.

Deverão ser estabelecidas normas no sentido de incentivar o relacionamento entre educandários e Unidades de Área (filosofia da Polícia Comunitária), proporcionando maior conscientização dos alunos através de projetos, palestras ou debates coordenados pela Polícia Militar, para o fornecimento de informações que possibilitem à detecção e extinção dos fatores que causam risco à segurança do corpo docente e discente.

(6) Emprego Operacional de Unidades Destacadas e Localidades Especiais

O planejamento das operações, em localidades menores, é um desafio para os comandos das Unidades Operacionais do interior, devido à dificuldade de se estabelecer jornada de trabalho diária, comum a toda a Corporação, que mantenha a fração em atividade 24 horas por dia. Por isto, admite-se a boa vontade e criatividade dos respectivos Comandantes, na elaboração de escalas anômalas; contudo, controladas e fiscalizadas.

Para enfrentar este problema o comandante deve estabelecer parâmetros básicos, para se evitar discrepância na ação policial, principalmente em cidades menores.

Fica estabelecido que, mesmo com períodos fracionados de trabalho diário, os policiais militares deverão cumprir, devidamente fardados, a jornada semanal de trabalho prevista para a Corporação e só a excederão em casos de real necessidade.

O Pelotão, Grupamento ou Destacamento PM é a peça de manobra básica de atuação da Polícia Militar no interior, constituindo-se na experiência policial mais antiga e enaltecida de nossa Corporação.

Entretanto, devido aos modernos meios de transporte e de comunicações, e ao avanço tecnológico, entre outros, as cidades menores se veem às voltas com problemas típicos de cidades grandes, tais como: saques, roubos a bancos, invasões de imóveis e de terras, greves e outros. Tudo isto obriga a organização a tomar maiores cautelas e tornar também as suas frações menores mais ágeis, mais fortes, mais bem planejadas e, acima de tudo, dotadas de eficientes meios de comunicação, transporte e armamento.

Na sede destes Pelotões, Grupamentos ou Destacamentos PM deve existir, no mínimo, um esquema com o planejamento básico das operações locais, um mapa ilustrado da região, mostrando inclusive o sistema viário, um plano de chamada da tropa e cartões programa do policiamento ostensivo. Fora dos horários rotineiros de atividade, o policial militar que for chamado a atuar em uma ocorrência policial deve, obrigatoriamente, fardar-se, armar-se e equipar-se.

Estes cuidados elementares visam a dar mais segurança ao policial militar e profissionalizar a sua ação. Em casos de urgência comprovada, o PM pode deixar de tomar, inicialmente, estas providências cercando-se de todos os cuidados, para evitar possíveis riscos. Entretanto, mesmo nestes casos, o PM não deverá sair desarmado e desequipado para atuar em uma ocorrência policial, evitando-se com isto riscos à sua vida.

(7) Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário

Através da Lei nº 9.503, de 23 Set 97, Código de Trânsito Brasileiro, vislumbra-se uma nova situação, contida no artigo 23, quanto a competência das PPMM frente a esta nova legislação, a qual citamos “*in verbis*”:

“Artigo 23. Compete às Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal:

III – executar a fiscalização de trânsito, quando e conforme “convênio firmado” (grifo nosso), como agente do órgão ou entidade executivos de trânsito ou executivos rodoviários, concomitantemente com os demais agentes credenciados. “

(1) Urbano

(a) No policiamento de trânsito urbano é prioritária a atuação preventiva de todos os agentes e frações, que devem, nos seus postos, se posicionar de forma ostensiva e persuasiva, transmitindo a quem os observa segurança, induzindo os motoristas a uma maior atenção e acatamento às normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Contran.

(b) As operações de trânsito deverão ser programadas e realizadas diariamente, visando a coibir abusos por parte dos condutores, proporcionar segurança, fluidez e acessibilidade dos usuários das vias, bem como coibir enfaticamente o roubo e furto de veículos.

(c) O policiamento de trânsito deverá ser programado para o evento de circunstância especial, que indique essa necessidade, bem como para cobertura a obras na via pública, quando o município não dispuser de agente de trânsito, mediante convênio.

(d) Em circunstâncias especiais e extraordinárias, o policiamento de trânsito será empregado na execução de escoltas e atividades de apoio às operações de choque, de bloqueio e interceptação, nos processos a pé ou motorizado.

(e) O emprego de policiais militares na atividade específica de policiamento de trânsito urbano, não os desobrigam do atendimento a outras ocorrências, devendo observar o princípio da universalidade.

(f) As escoltas localizadas em pontos críticos, devem ser objeto de lançamento de policiamento de trânsito, em conformidade com a disponibilidade de recursos e prioridade de lançamento das unidades.

(2) Rodoviário

(a) O policiamento de trânsito rodoviário, em todo o Estado, tem suas atividades especializadas a nível de BPTRAN em parceria com as Unidades da Capital e do Interior, mediante convênio.

(b) O espaço geográfico atribuído a responsabilidade territorial do BPTRAN coincidirá sempre que possível com os centros regionais de manutenção do DERACRE, ressalvadas as rodovias federais de competência da Polícia Rodoviária Federal, competindo-lhe todas as ações e operações policiais militares relativas à polícia ostensiva de preservação da ordem pública.

(c) Cada Unidade Operacional deverá cumprir as metas operacionais do convênio da PMAC com o DETRAN, sob a coordenação do BPTRAN.

(d) As ações e operações operacionais deverão ser organizadas em patrulhas e empregadas em locais de risco importantes, priorizando a atuação preventiva.

(e) As ações e operações de polícia ostensiva de preservação da ordem pública, deverão desenvolver-se de maneira planejada pelas Unidades Operacionais da Capital e do Interior, sob a coordenação do BPTRAN, de tal forma que um condutor de veículo ao fazer um deslocamento de média para grande distância, se não for abordado e fiscalizado, pelo menos sinta a presença diuturna e constante da fiscalização, de modo a manter-se um nível satisfatório de tranquilidade pública (sensação de segurança), enfatizando-se os delitos de *“furto e roubo de veículos e cargas, tráfico de entorpecentes e contrabando”*.

(f) O Comandante do BPTRAN deverá organizar uma força de manobra tática móvel (Tático Rodoviário) para atuar em todo o Estado, dando ênfase para o *“furto e roubo de veículos e cargas, tráfico de entorpecentes e o contrabando”*, suplementado inclusive com cães farejadores, bem como recobrir vulnerabilidade da malha rodoviária, definidas por análise de dados estatísticos e eventos de maior envergadura, sendo este pelotão comandado por Oficial Subalterno.

(g) Os procedimentos operacionais básicos desta força de manobra são aqueles previstos para as Frações Tático Móveis.

(h) Deverão ser mantidos estreitos relacionamentos com os Comandos Operacionais da PMAC, Chefias Regionais do DETRAN e DERACRE, objetivando a harmonização de esforços e parceria na atuação voltada para a segurança e apoio às pessoas nas rodovias.

(8) Policiamento Florestal e de Mananciais

a) O policiamento florestal e de mananciais e de preservação ambiental, em todo o Estado, tem suas atividades especializadas a nível de Batalhão com atuação em todo o Estado do Acre, por meio do BPA.

b) No espaço geográfico atribuído à responsabilidade territorial do BPA, compete-lhe todas as ações e operações policiais militares relativas à preservação da ordem pública de proteção ao meio ambiente.

c) O Comandante do BPA, deverá organizar uma força de manobra tático móvel, no valor de 01 (um) Pel Ambiental, para atuar em missões em todo o Estado ou recobrir vulnerabilidades da sua área de circunscrição, definidas pela análise dos dados estatísticos, sendo este pelotão comandado por Oficial Subalterno.

d) Buscar-se-á integração de esforço com o Ministério Público, principalmente por seus órgãos encarregados das ações ambientais (Coordenadoria das Promotorias Ambientais ou Promotoria de Justiça), objetivando o perfeito cumprimento da lei, nas ações cíveis públicas e criminais.

e) As ações/operações de polícia ostensiva visando à proteção, à preservação e melhoria do meio ambiente serão executadas de acordo com as prescrições contidas nesta Diretriz e em outros documentos do Comando Geral (Termos de Cooperação e Convênios)

f) O BPA deverá manter cartas de situação atualizadas e mapeamentos de todos os lagos, represas, rios, reservas florestais, fontes de extração mineral e fatores potencialmente poluidores para atuação preventiva e repressiva.

g) Todas as Frações do BPA deverão desenvolver atividades de educação ambiental e conscientização ecológica.

h) Para a execução das atividades de policiamento florestal o comandante do BPA deverá estar sintonizado com as prioridades estabelecidas pelo Comandante Geral em conjunto com os demais órgãos de proteção ambiental (IBAMA, IAP, DNPM, e outros), para haver conjugação de esforços na execução, por meio de Termo de Cooperação Técnica e plano de trabalho com previsão de recursos e meios necessários para desempenho das atividades.

i) O desenvolvimento de ações/operações específicas neste tipo de policiamento não desobriga os policiais militares empenhados ao atendimento de outras ocorrências que presencie ou para as quais seja chamado ou determinado, observando-se o Princípio da Universalidade.

(9) Policiamento de Guardas

a) Será executado para promover a segurança nas sedes dos poderes estaduais e dos quartéis da Polícia Militar, em conformidade com os procedimentos técnicos e táticos estabelecidos em documentos específicos. (Plano de Segurança Orgânica)

b) Para a execução do policiamento de guardas deve existir planejamento específico da ação policial para caso, de invasão, greves de funcionários, depredações ou outras possíveis situações anormais, antecedendo as ações pertinentes à tropa de choque. O comandante local, ao planejar, deve fazê-lo em sintonia com autoridades, órgãos e entidades que, direta ou indiretamente, possam ficar envolvidos ou colaborar na situação prevista. O planejamento conjunto evita a dispersão de esforços e conflito entre órgãos envolvidos no problema.

(10) Operações e Policiamento Especiais

a) As operações policiais militares destinam-se a suprir as exigências não atendidas pelo policiamento, para fazer frente a situações especiais, sem prejuízo para o policiamento ordinário.

b) O desencadeamento de operações policiais nos diversos níveis deve ser objeto de planejamento prévio, em que sejam analisados o quadro de situação bem como os objetivos colimados, para definições das táticas adequadas.

c) Precedendo a execução da operação programada, os executores deverão ser devidamente instruídos e se possível realizar treinamento simulado, para garantia da eficácia desejada.

d) Toda e qualquer operação desencadeada deve ser objeto de avaliação, para verificação quanto ao atingimento dos objetivos propostos, dos resultados alcançados e das deficiências constatadas, visando o aprimoramento do serviço executado.

(e) A eficácia das operações somente será atingida se o planejamento fundamentar-se em informações consistentes e utilizar-se de criatividade em sua concepção.

(f) As operações conjuntas envolvendo outros órgãos do sistema de defesa social, deverão ser aprovadas pelos Comandos Intermediários.

(g) As Unidades operacionais de área terão pelo menos uma guarnição do Tático Móvel, a fim de constituir-se em força de manobra do comandante para atuação em operações e em eventos especiais, bem como, poderá ser empregado ordinariamente no policiamento motorizado na área de responsabilidade da OPM, sempre sendo orientado pela análise dos dados estatísticos.

(h) As Unidades Operacionais poderão, quando a situação exigir, solicitar o apoio ao BOPE para atuação em operações e policiamento especiais.

(i) As operações de fiscalização de veículos tipo “blitz” e bloqueios deverão ser empreendidas com cortesia e polidez e devidamente comandadas.

(j) Operações executadas em circunstância especial e que apliquem na possibilidade de condução de pessoas ou coisas à delegacia ou na participação de outras autoridades, dependerão de planejamento específico, precedidos de contatos com as autoridades interessadas, para que possam programar adequadamente suas atuações.

(k) Nenhum pedido de policiamento poderá ser desconsiderado, sendo que em caso de grande demanda, deverão ser estabelecidas prioridades para o atendimento oportuno e eficiente.

(l) O planejamento de policiamento de evento de circunstância especial, deverá considerar a participação de outros órgãos e entidades, mormente empresas de segurança privada, cujas ações deverão obedecer as seguintes condições:

Estejam os agentes credenciados;

Estejam os agentes desarmados;

Exercerem as atividades exclusivamente sobre o palco, ou outro local onde o artista se apresente;

Submeterem-se os agentes à orientações do comandante do policiamento local.

(m) Nos planejamentos de praças desportivas e similares, julgadas as necessidades e as conveniências, deverão ser previstas ações de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, prevenção e combate a incêndio, salvamento e evacuação do público.

(n) Em tais planejamentos fica vedado a realização de atividades atípicas à missão policial militar, cuja responsabilidade é do promotor do evento ou espetáculo.

(11) Policiamento Velado

O policiamento velado é uma atividade de preservação da ordem pública, em apoio ao policiamento ostensivo que emprega policiais militares em trajes civis e que possui características, princípios e variáveis próprios.

Ele deve ser entendido como mais uma técnica policial militar, voltada para a busca de informações operacionais, procurando localizar e avaliar focos de risco a que estão sujeitas as comunidades e possibilitar o emprego racional do policiamento fardado.

O entendimento deve ser o de que a Força Pública desenvolve sempre novas técnicas, buscando, de forma racional, proteger e socorrer as comunidades, com qualidade e objetividade.

Por ser uma atividade voltada exclusivamente para a preservação da ordem pública nela engajados, tem os mesmos deveres dos empenhados no policiamento ostensivo.

A ação do policiamento velado não se confunde com investigação criminal, afeta à Polícia judiciária. Sua missão está contida na “*competência residual*”, decorrente de sua extensa competência de Polícia Ostensiva de Preservação da Ordem Pública, a qual doutrinariamente engloba:

- “*o exercício de toda a atividade policial de segurança pública, não atribuída aos demais órgãos;*” e
- “*a competência específica dos demais órgãos policiais, no caso de falência operacional deles, ao exemplo de greves ou outras causas, que os tornem inoperantes ou ainda incapazes de dar conta de suas atribuições.*”

O policial militar em atividade velada não é um investigador de ilícitos penais consumados, cuja flagrância inexista.

(1) A Ação policial: Princípios Norteadores

(a) Objetividade

O policial militar lançado no policiamento velado deve ter bem definidos os objetivos operacionais que se deseja alcançar, com a sua presença, evitando-se o desvio da missão. A ação do policiamento velado está voltada para a busca de informações operacionais que venham a permitir o seu emprego imediato nas ações de proteção (agindo identificado como polícia, se preciso), para facilitar e orientar o planejamento de ações operações policiais militares.

(b) Sustentação

O policiamento velado pode deixar o policial militar empenhado altamente vulnerável, tornando-se prudentes procedimentos de retaguarda, através da força ostensiva, que visem dar-lhe sustentação na eventualidade de uma ocorrência policial. É válido o postulado da reciprocidade para este princípio. O policiamento velado apoia o policiamento ostensivo e este dá-lhe sustentação.

(c) Inferência

A partir de um dado conhecido, deve-se alcançar por dedução outro que dele ocorra, de maneira lógica e racional, proporcionando a adoção de medidas preventivas ou prisão em flagrante.

A interrupção de uma possibilidade de delito, função primordial da polícia preventiva, está diretamente ligada ao raciocínio e à análise correta do dado conhecido ou decorrente.

(d) Oportunidade

O criterioso exame particular da situação apresentada pelos órgãos de informações, pelo clamor público ou por outra fonte idônea, determinará a conveniência de lançamento do policiamento velado, visando a eliminar ou minimizar o problema emergente.

Assim, entende-se que, em determinado local de risco, após comprovação de que ali o policiamento ostensivo tem ação apenas paliativa, faz-se necessária, em suplementação, a ação preventiva repressiva do policiamento velado.

(e) Reconhecimento

Em cada momento, o policiamento velado deve saber exatamente quem é o seu comandante imediato e o usuário das informações. Reciprocamente, o comandante responsável deve saber exatamente a identidade e a missão de cada agente do policiamento velado. Senhas ou outros instrumentos de identificação devem ser utilizados para permitirem comunicação segura entre o PV e o PO.

(2) Tipos do Policiamento Velado

São modos peculiares de execução do policiamento velado:

(a) Policiamento Precursor:

É a atividade realizada em antecipação ao policiamento ostensivo, que tem por finalidade visualizar a real situação do local onde se desencadeará o evento principal, fornecendo subsídios para o êxito da missão.

(b) Policiamento de Revestimento:

É a atividade executada durante as operações policiais, visando preencher vulnerabilidades ou implementar as ações ou operações desencadeadas.

(c) Segurança de Dignitários:

É a atividade que visa a garantia da integridade física de determinada autoridade, através de medidas de proteção.

(3) Procedimentos Específicos:

(a) O policiamento velado desenvolver-se-á através de ações ou operações de caráter preventivo/repressivo, através de planejamento prévio, em determinado espaço físico, coletando dados (inclusive através de filmagens), que se transformarão em subsídios básicos para as atuações ostensivas ou encaminhamento ao próprio Ministério Público, de forma a obstaculizar a proliferação de ocorrências, contendo-as em níveis perfeitamente toleráveis.

O policiamento velado também atuará dentro da filosofia do policiamento comunitário, e não pode esquecer-se nunca, que sua maior fonte de informes é a própria comunidade.

Poderá, em determinado momento, ocorrendo ruptura instantânea da ordem, transformar sua ação preventiva em repressiva, realizando prisão em flagrante.

A atuação do policiamento velado fica condicionada à existência de cobertura por parte da tropa, de forma a estar em nítida vantagem sobre os elementos adversos.

Nos locais de risco ou Pontos Quentes de Criminalidade, em que tenhamos ações ilícitas típicas e constantes, o policiamento velado poderá montar verdadeiras estórias cobertura, criando vítimas em potencial, papel este desempenhado por PM, onde se aguarda a ação flagrante do meliante para sua prisão;

(b) O policiamento velado será executado por pessoal operacional da própria fração, efetuando a busca de informações operacionais, para utilização imediata do respectivo comandante, como encargo.

Não se confunde com o pessoal da Assessoria de Inteligência, integrante do Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SISPAC) e, como tal, produtor de informações para o seu Estado Maior. Este realiza busca contínua de informações, nos campos da Segurança Pública e Segurança Integrada. Aquele é lançado eventualmente, nos casos de necessidade de antecipar-se ao policiamento ostensivo, dando-lhe maiores probabilidades de eficácia. O destinatário das informações operacionais produzidas pelo pessoal do policiamento velado será o Comandante da Fração e das produzidas pelo agente de informações do SISPAC será o Chefe da ASSEIAC;

(c) O pessoal empenhado no PV estará, tecnicamente, vinculado às Seções de Inteligência e Análise Criminal das Unidades. Só poderão lançar efetivo em PV as frações de valor até Pel PM. As frações de menor valor, para fazê-lo, deverão ter autorização expressa do respectivo Comandante de Batalhão. Em qualquer circunstância, o efetivo a ser lançado em PV, em determinado dia, dependendo das necessidades, não poderá ultrapassar a 10% da soma do efetivo a ser lançado nos turnos daquele dia.

Cabe às Seções de Inteligência de cada OPM cadastrarem e supervisionarem o pessoal lançado em PV, visando seu emprego controlado operacionalmente, porém, esse efetivo estará subordinado ao Comandante de Batalhão.

Em outras palavras: o Cmt de Batalhão definirá “onde” e “quando” empregar o PV e a Assessoria de Inteligência determinará “como” realizar a missão;

(d) A equipe do PV deverá estar ciente de que participa de um esforço coletivo empreendido para promover a tranquilidade pública;

Não executará esforço isolado, descompromissado com o resultado programado pela Corporação a que serve.

Não agirá por decisão ou conveniência pessoal, mas dentro de um esforço devidamente planejado pela respectiva Unidade e dentro dos parâmetros da lei;

(e) Deverá ser observada rotatividade do pessoal empenhado no policiamento velado, para evitar abusos e oferecer maior controle. O policial militar só poderá ser lançado no PV por um período máximo de 03 anos, podendo retornar a essa atividade após cumprir, no mínimo, 01 ano no policiamento ostensivo fardado;

(f) O emprego em PV só poderá recair sobre o policial militar que for Sgt PM de, no mínimo no bom comportamento ou Cb/Soldado com mais de 5 (cinco) anos de serviço e que esteja, no mínimo, há mais de 3 (três) anos no bom comportamento. Em qualquer situação, o policial militar, além de preencher os requisitos anteriores, não poderá ter sido punido, por transgressão disciplinar que afetem a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe e ter sido condenado por sentença transitado em julgado;

(g) A segurança de dignitários far-se-á de acordo com as normas existentes para este tipo de atividade, sob responsabilidade da Unidade solicitada;

(h) Todo policial militar deverá ser treinado para coletar e transmitir características indispensáveis à identificação e localização, principalmente sobre:

- Veículos em situação irregularidade, transitando ou estacionado;
- Pessoas em atitudes suspeitas;
- Movimentação em localidade rurais ou em estradas;
- Irregularidade pertinentes à Fauna e à Flora.

(i) É estritamente necessário que o pessoal empregado no policiamento velado, bem como toda a tropa, utilize o Boletim de Ocorrência (BO), Anotações de Ocorrências e demais documentos necessários no atendimento de ocorrências policiais.

- Todo policial militar será um transmissor de conhecimentos em potencial.

- Os princípios atinentes ao policiamento ostensivo devem ser observados e aplicados, no que for pertinente, ao policiamento velado.

- O postulado da perspicácia deve ser amplamente divulgado para todos os policiais militares, despertando neles a importância da observação contínua e da transferência de subsídios para o nível imediatamente superior.

- É vedado o lançamento do policiamento velado, motorizado, em veículos que tenham características de viatura policial.

- O policiamento velado deverá ser lançado e computado como efetivo empenhado operacionalmente e a jornada de trabalho será aquela fixada em normas específicas.

- Em ações ou operações em que o policial militar estiver empenhado, no policiamento velado, deverá estar armado de revólver ou pistola discretamente, colete balístico sob a vestimenta de forma a se proteger nas eventualidades, em situações excepcionais, em que se façam necessário o emprego de armamento mais pesado, a critério do Oficial responsável, poderá ser autorizado.

- As escoltas que exijam deslocamentos em viatura não policial, poderão ser executadas pelo policiamento velado, dissimulando o evidenciamento externo da missão;

(j) O pessoal empenhado no PV deverá entrar em forma, receber instrução extensiva, dar anúncios, apresentar relatórios, exercer o controle dos recursos materiais, etc;

(l) Ao EM/PM competirá verificar as viaturas disponíveis que poderão ser descaracterizadas, estipulando a dotação por Unidade Operacional das viaturas que serão empregadas no policiamento velado.

As viaturas deverão, obrigatoriamente, ser dotadas de rádio para comunicações permitindo controle pelo CIOSP e Oficial Superior de Dia, bem como luz intermitente vermelha escamoteável.

(4) Instrução Recomendada:

Para atuação do policial militar no policiamento velado há necessidade de instrução específica para assegurar a eficiência, eficácia e a efetividade dessa atividade, que está sendo incrementada mais intensamente, não dispondo, portanto, de pessoal experiente e de doutrina sedimentada. A participação nessa instrução especial não exime o policial militar de participar de instrução técnica específica a ser realizada por sua fração.

Apesar de muitos princípios norteadores do policiamento ostensivo serem comuns aos do velado, este dispõe de outras características e preceitos específicos que precisam ser consolidados pelos executores.

É preciso, acima de tudo, que se conheça doutrina de emprego, a reciprocidade da atuação e integração de esforços do ostensivo e do velado. Quando for necessária atuação conjunta em determinada ação, o policiamento velado não pode esquecer de utilizar coletes que os identifiquem, para evitar acidentes.

A instrução é fundamental. Não pode haver confusão quanto ao conceito de atuação do policiamento velado do pessoal da Assessoria de Inteligência. Este produz informações ao Estado Maior, independente da presença do policiamento ostensivo, permanecendo no anonimato, aquele produz informações para utilização imediata do respectivo comandante, em todos os níveis, atuando e protegendo a comunidade, concomitantemente com o ostensivo.

(12) Pertinentes a área de Inteligência e Análise Criminal

A Assessoria de Inteligência e Análise Criminal, órgão central do SISPMAC – Sistema de Inteligência da PMAC, executará as missões e objetivos constantes nas Instruções Normativas que regulam a atividade de Inteligência, no âmbito do Estado do Acre, as quais devem dar ênfase ao monitoramento, mapeamento, prevenção e repressão ao “*crime organizado*” no Estado, dentre outras.

(13) Pertinentes ao Emprego de Policial Militar Feminino no Policiamento Ostensivo

(1) As frações integradas por policiais militares femininos, nortear-se-ão por planejamento de emprego operacional da Unidade a que pertencem, aprovado pelo Comando Operacional Intermediário suplementando ou complementando a atuação dos policiais militares masculinos observadas as seguintes prescrições:

(a) As Unidades Operacionais poderão lançar em qualquer processo de policiamento, policiais militares femininos.

(b) No emprego de policial militar feminino no policiamento ostensivo serão ainda observados os seguintes procedimentos:

(2) Circunstância Ordinária:

(a) Na escolha dos postos de policiamento, onde serão alocados os policiais femininos, deverão ser levados em consideração as peculiaridades do emprego da mulher, bem como apoio do policiamento motorizado.

(b) No emprego de policiais militares na modalidade de permanência ou patrulhamento, permitir-se-á o emprego conjunto de policiais militares masculinos e femininos, com rodízio controlado, evitando-se formação de guarnições fixas.

(3) Circunstância Especial:

(a) As ações ou operações, com emprego conjunto de policiais militares masculinos e femininos, deverão ser executados mediante planejamento específico, aprovado pelo Comandante da UOp.

(b) Em eventos em que a condição de mulher não for aconselhável ao patrulhamento, mas for indispensável a sua presença, poderá ser instalado um Posto de Policiamento Feminino Eventual, a fim de atender às solicitações específicas.

(c) Os locais e formas de atuação de policiamento realizado por policiais militares femininos, segundo as circunstâncias específicas, deverão ser estabelecidos observando-se as peculiaridades para emprego da mulher e demais características da região.

(4) O emprego do policial militar feminino será restrito até o nível de Pelotão.

a) No caso do Pelotão ser destacado, o policial militar feminino será empregado na cidade onde estiver instalada a sede do Batalhão ou Companhia;

(14) Policiamento Embarcado

Usado no policiamento de rios, lagos e cidades de fronteira, tem por missão coibir a pesca e caça ilegal, zelando pela preservação da flora e da fauna da região, bem como proporcionar o policiamento ostensivo na repressão/prevenção de ilícitos penais de qualquer natureza.

(1) É empregado:

(a) Em vias aquáticas no espaço físico atribuído à sua responsabilidade, coopera com o policiamento florestal e de mananciais preservando a fauna, flora e as extensões d'água;

(b) Na complementação de ações e operações de terra;

(c) No apoio à população ribeirinha, em calamidades públicas ou emergências.

(15) Policiamento Aéreo

O emprego de aeronaves em apoio a todas as modalidades de policiamento de responsabilidade da Polícia Militar, tais como urbano, rural, de trânsito, florestal e de mananciais, dentre outras, é de suma importância para o êxito de nossa missão constitucional.

(16) Outros Aspectos a serem considerados

O Planejamento do emprego operacional da Polícia Militar, em diferentes ocasiões, contemplará, a filosofia da polícia comunitária.

Os planos de policiamento serão concebidos com a participação das lideranças comunitárias, que representam a população, alvos dos serviços a serem prestados.

A divisão do espaço geográfico para atuação das frações elementares e constituídas seguirá as características demográficas e as realidades sócio culturais diferentes das comunidades alvos da prestação do serviço policial militar.

As Bases Comunitárias descentralizadas e destacadas, mais próximas da população, constituir-se-ão no mais importante polo irradiador de segurança, funcionando como agências de proteção e socorro, em permanente interação e união com a comunidade.

As escalas de serviço fixarão o mesmo policial militar, o maior tempo possível, em um mesmo local de atuação, isso dentro da filosofia da polícia comunitária.

Será privilegiado o policiamento a pé ou em motocicleta, mantendo-se ao seu alcance o apoio do policiamento motorizado com viaturas de quatro rodas.

Para toda atividade de policiamento ordinário e específico, o PM, independentemente do processo utilizado, deverá receber um Cartão Programa com a representação gráfica do local onde vai atuar, que indique a localização dos PB, os itinerários a percorrer e os horários a serem observados.

No processo motorizado, o policial militar deverá valer-se dos pontos base para, sempre, fora da viatura, estreitar o relacionamento com as pessoas, tornar-se mais conhecido, visível, suprimindo os desejos e necessidades da comunidade, procurando melhorar sua qualidade de vida.

As ações e operações serão concebidas tendo como alvo principal a população ordeira, e não os infratores da lei. A atuação destes é consequência e não antecedente motivador do emprego da Polícia Militar.

O policiamento com maior esforço operacional, em locais de grande movimentação de pessoas e com a presença de maior número de policiais militares, contemplará mecanismos claros, com indicativos visíveis, para a coleta de sugestões, críticas e outras manifestações comunitárias sobre a qualidade dos serviços prestados pela Polícia Militar.

As providências tomadas em decorrência das críticas e sugestões e os respectivos resultados serão comunicados ao público, através das lideranças comunitárias, imprensa ou dos próprios cidadãos interessados.

Cada policial militar, isolado ou não, atuando em contato direto ou indireto com o cidadão, constituir-se-á num ponto de apoio, capaz de orientá-lo em suas necessidades de segurança e de diminuir a intensidade do medo manifestado em cada oportunidade e, ainda, num difusor de atitudes e de medidas de auto proteção comunitária, num despertador do senso comum de segurança e excelente parceiro na identificação e solução dos problemas.

A Polícia Militar, como organização aberta aos problemas sociais, incentivará e apoiará:

- (a) As atividades culturais, desportivas de lazer para a comunidade;
- (b) Os programas comunitários de amparo e proteção à criança e aos adolescentes, criação de Guardas Mirim, Policiamento Escolar e Projetos Comunitários;
- (c) Os programas educacionais de resistências às drogas e violência (PROERD), campanhas educativas do tipo antidrogas, de trânsito seguro, de proteção ao meio ambiente, retorno às aulas, férias em paz, entre outras.
- (d) Os programas comunitários de amparo e proteção à mulher vítima de violência doméstica (Patrulha Maria da Penha);

Instrução deverá ser ministrada obrigatoriamente aos policiais militares no início do turno de serviço, nas paradas diárias, observando-se os seguintes princípios para atuação das patrulhas e comandos de operação:

- (a) Sempre informar ao policial militar sobre ações/operações realizadas no turno anterior e as em curso, principalmente estudos de casos;
 - (b) Fornecer conhecimento abrangente sobre o trabalho que será realizado, explicando de forma satisfatória sobre os objetivos pretendidos e a conduta a ser seguida;
 - (c) Evitar tratar de assuntos administrativos, fazendo bom uso do tempo, para tratar de assuntos voltados exclusivamente para a missão a ser desencadeada, seus objetivos, cautelas, etc;
 - (d) Transmitir ao militar a responsabilidade para com os resultados da missão, avaliando situações de risco e citando por antecipação, fatos que possam ocorrer;
 - (e) Demonstrar pela postura e conhecimento, que realmente há um coordenador do trabalho a ser executado, um Cmt responsável, que sabe exatamente o que pretende da tropa que está instruindo;
 - (f) Manter a devida atualização das ocorrências (CIOSP), durante a passagem do serviço, evitando que assuntos, ainda não inseridos no referido documento, deixem de ser do conhecimento da tropa;
 - (g) Observar o aspecto da pontualidade, sempre sendo o primeiro a chegar, pois além de externar a força do exemplo, externar o amor pela profissão;
 - (h) Fazer da instrução um momento para o contato com o subordinado, verificando suas condições para o trabalho, seja no aspecto do conhecimento profissional, da apresentação pessoal e até mesmo do estado emocional e físico;
 - (i) Evitar o lançamento do policial militar com dúvidas a respeito do serviço.
- A prestação de esclarecimentos é ato obrigatório, aumentando a confiança e o espírito de subordinação do comandante.

A atitude, compondo a apresentação pessoal, bem como a correção de maneiras no encaminhamento de qualquer ocorrência, influem decisivamente no grau de confiabilidade do público em relação à Corporação e mantém elevado o grau de autoridade do policial militar, facilitando-lhe o desempenho operacional, portanto:

- (a) O policial militar em serviço de policiamento ostensivo a pé deverá, obrigatoriamente, manter passada cadenciada, mãos cruzadas atrás do corpo, numa atitude inequívoca de quem está de serviço e de forma a ser notado pelo maior número de pessoas;
- (b) Os que estiverem em serviço de policiamento motorizado e quando a viatura estiver estacionada, será obrigatória a permanência da guarnição fora da viatura, a qual deverá manter pelo menos uma das portas aberta, e um dos policiais militares junto a mesma, devidamente atento ao rádio e o outro nas proximidades em contato visual;
- (c) As frações empenhadas pelas Unidades Operacionais deverão usar o mesmo uniforme. Sendo obrigatório a todos os níveis o uso do uniforme operacional completo, inclusive em expediente, por todo o pessoal de serviço, incluindo o seu Comandante.

5) Atribuições dos Comandos Operacionais

A ideia básica na concepção destes comandos consiste:

- a) na leveza da estrutura;
- b) no princípio da unidade de comando;
- c) na flexibilidade do planejamento das operações;
- d) em um conceito operacional dinâmico;
- e) na centralização de coordenação e controle;

f) numa execução descentralizada das operações de preservação da ordem pública.

Compete aos Comandos Intermediários a execução das seguintes atribuições:

- a. Implementar as Diretrizes de polícia ostensiva nas respectivas regiões de policiamento, complementando com as adaptações necessárias, a filosofia da polícia comunitária;
- b. Atualizar anualmente o plano de emprego operacional do Comando Intermediário, remetendo-o ao chefe do EM para apreciação, até 30 de janeiro;
- c. Exercer a coordenação e controle da atividade fim, conforme Diretrizes em vigor, em particular a instrução;
- d. Incentivar e apoiar, nos Comandos subordinados, a iniciativa e a criatividade;
- e. Normatizar os procedimentos permanentes de operação, de forma a obter ações padronizadas e otimizadas, através de planejamento constante, instruções, reuniões periódicas e outros recursos à disposição;
- f. Realizar, permanentemente, pesquisas sobre assuntos profissionais de interesse, por iniciativa ou por solicitação das OPM subordinadas, visando a apoiar e aliviar os escalões subordinados, bem como dar-lhes maiores condições de operacionalidade;
- g. Os Comandos Operacionais deverão manter estreita ligação com as Seções correlatas dos escalões subordinados e superiores, através das respectivas Unidades, visando constante troca de informações, ao controle, à orientação, padronização de ações e o detalhamento, a nível regional e local, da doutrina de pessoal, informações, operações, ensino, instrução, logística e comunicação social;
- h. Deverão estar em condições de analisar e informar aos escalões superiores e subordinados, mediante estudo continuado da situação, o quadro geral de segurança pública e de segurança integrada, nas respectivas regiões.

6) Encargos das Unidades Operacionais PM

a Essas unidades executarão, de forma integrada, a polícia ostensiva de prevenção criminal, de preservação e restauração de ordem pública, em conformidade com esta Diretriz e em cumprimento dos planejamentos operacionais do respectivo Comando Operacional de Policiamento.

b A competência é ampla, respeitadas as atividades dos órgãos de Direção Geral, no que tange ao emprego das unidades operacionais subordinadas, destacando-se as mais significativas:

- Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar, observadas as Diretrizes do Comando Geral, as ações e operações de polícia militar;
- Exercer a Polícia Judiciária Militar no âmbito do Comando;
- Exercer o poder disciplinar e hierárquico sobre os subordinados, em conformidade com o Regulamento Disciplinar e o Código de Ética Militar Estadual;
- Remanejar os meios de acordo com as prioridades operacionais;

Compor forças subordinadas e designar missões e objetivos operacionais;

Manter-se em condições de analisar e informar aos escalões superiores e subordinados, mediante estudo continuado de situação, o quadro de situação, nas respectivas regiões.

c Além dos demais encargos, compete basicamente às Unidades Operacionais, nas respectivas áreas de responsabilidade:

Administrar os recursos humanos, financeiros e materiais, de acordo com as normas vigentes;

Atuar na respectiva área territorial de responsabilidade, ou na atividade específica, em situações de anormalidade ou de grave comprometimento da ordem pública atendidas as Diretrizes, Planos e Ordens do Escalão Superior;

Planejar e executar, em consonância com as Diretrizes, Planos e Ordens, as ações e operações de responsabilidade de sua área ou missão específica ou técnica;

Controlar e fiscalizar diretamente, as ações operacionais planejadas ou em curso;

Manter o órgão intermediário constantemente informado sobre a situação em sua área, ou atividade específica ou técnica;

Organizar e desenvolver a instrução individual e o adestramento de seus Quadros;

Estar em condições permanente de preparo para emprego dos recursos, com vistas ao cumprimento da missão;

Manter relacionamento permanente com a comunidade e com autoridades civis e outros órgãos com vistas a harmonizar as ações entre as organizações, mormente com os órgãos de defesa social;

Incentivar a participação das comunidades na solução dos problemas de segurança pública, satisfazendo seus anseios e desejos, melhorando sua qualidade de vida;

Manter em contínuo funcionamento a sala de operações, análise criminal, inteligência, estudos de situação e planos de ações para enfrentamento da criminalidade local.

7) Período de Trabalho Operacional

a Conceitos

Jornada – é o período de tempo, nas 24 horas do dia, em que o PM desenvolve a atividade policial militar;

Turno – é um período de tempo, previamente determinado, dentro da jornada;

Ciclo – é o conjunto de dias de empenho, incluindo o descanso e/ou folga;

Período – conjunto de ciclos em que o descanso e/ou folga percorre todos os dias da semana, envolvendo o equilíbrio de emprego entre as equipes de trabalho;

Folga – é o espaço de tempo que fecha um ciclo, no qual o PM está liberado da escala de serviço;

Descanso – é o espaço de tempo entre dois empenhos diários consecutivos, ou apenas o emprego noturno (após às (0) zero hora);

b O período de trabalho operacional, obedecerá as seguintes prescrições:

Tendo em vista a atual deficiência de recursos humanos, principalmente na Capital, as jornadas, turnos, ciclos, períodos, folga e descanso, deverão ser definidas pelos Comandos Operacionais, procurando na medida do possível não exceder a 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho;

Antes do início do turno deverão ser adotadas providências administrativas (incluindo apoio logístico), chamada, instrução, etc;

Nos momentos de trocas de turnos de serviço as UOp deverão realizá-los com a “*metade do efetivo (1/2)*”, inclusive “*em horários distintos*”, para que diuturnamente a Comunidade disponha de atendimento por parte da Polícia Militar, podendo inclusive haver diferenciação de horários entre as subunidades, os quais podem ser mudados periodicamente, justamente para evitar uma rotina, que possa favorecer o cometimento de delitos;

Após o término do turno deverão ser adotadas providências administrativas (desarmamento, desequipamento, lavagem de Vtr, entrega de materiais, relatório de serviço), avaliação crítica do turno, a cargo do comandante da operação (do serviço) e outros.

Excetuam-se da regra geral as atividades, o de patrulhamento do BOPE, BPA e BPTRAN que observarão preceitos próprios definidos pelos seus respectivos Comandos.

f) Nas Unidades Destacadas, nos níveis de Pelotão e Grupamento PM as escalas serão adaptadas de forma a atender às necessidades de segurança pública local, priorizando o emprego de forma a não permitir vulnerabilidade na malha protetora, em conformidade com planejamento do Comando Operacional.

8) A Integração Operacional

a A integração e interação entre as Unidades deve começar com o Comando e se estender a todos os integrantes da Corporação.

b A integração da cooperação entre policiais militares que executem diferentes tipos de policiamento ostensivo deve ser completa, ainda que os executores estejam subordinados a comandos diferentes.

(3) As unidades de execução operacional de área ou específicas são obrigadas a engajarem-se em quaisquer ocorrências emergentes em suas áreas de atuação, mesmo que não constituam sua missão principal, solucionando-as ou tomando as medidas preliminares cabíveis até a solução definitiva pela UOp própria.

(4) Quando a situação exigir o emprego de integrantes de mais de uma UOp para o cumprimento da missão, o policial militar de maior posto/graduação, ou o mais antigo, assumirá o comando dos demais.

(5) Nos eventos especiais, que exijam o esforço concomitante de mais de uma UOp, deverá haver um planejamento específico por parte do comando imediatamente superior, que definirá a forma de coordenação e controle dos esforços.

(6) A atuação do policial militar de UOp de Área está vinculada a um espaço geográfico previamente delimitado. No entanto há situações especiais em que sua missão exigirá a dilatação desses limites, como:

- (a) Nos limites de área, quando presencia ou é chamado para intervir em ocorrência na qual não exista fração da Unidade responsável ou esta seja insuficiente;
- (b) Nos deslocamentos para as delegacias, hospitais, abrigos, conselhos tutelares, Juizado da Infância e da Juventude, etc., fora de sua área, quando emergir qualquer ocorrência que exija a sua pronta intervenção;
- (c) Para evitar a “quebra do flagrante”, na busca ou procura a criminoso;
- (d) Quando determinado pelo Comandante com circunscrição sobre as áreas envolvidas.

9) Reserva Operacional

a As prioridades de pessoal das Unidades Operacionais, de acordo com as necessidades serão supridas pelos órgãos de apoio e direção, podendo cada Comando Operacional adequar com as suas realidades.

No âmbito do Comando Operacional da Capital

- Pessoal da atividade meio do Próprio Comando e Unidades Operacionais subordinadas:

Será empregado para cobertura de locais de risco não contemplados com o lançamento ordinário, em caráter extraordinário ou para complementação à jornada mínima de trabalho semanal.

(b) Da Diretoria de Ensino

Serão empenhados, como atividades didático pedagógica, os alunos dos diversos cursos, em atividades de policiamento nos estádios de futebol da capital, ou em outros grandes eventos desportivos ou especiais, sob comando de oficiais da própria Unidade de Execução do Ensino, segundo planejamento conjunto (DIROP, CPC e DE), que será submetido à apreciação do Chefe do EM. O efetivo será organizado em Pelotões e Companhias, procurando, quando da organização das frações, agrupar o pessoal dos mesmos cursos.

(c) Diretorias, Assessorias, Seções do QCG e demais Unidades de Apoio

O pessoal dessas Unidades poderá ser empenhado no policiamento ostensivo e nos finais de semana por ocasião de eventos importantes e em circunstâncias extraordinárias, mediante solicitação.

(d) Outras orientações para o emprego:

- A escala de serviço operacional deverá recair nos integrantes dos Quadros de Oficiais e Praças Combatentes;
- Os integrantes dos demais quadros poderão reforçar as equipes de serviço operacional, como também em eventos extraordinários, por iniciativa dos Comandos Operacionais e Diretoria Operacional ou por ordem do Comandante Geral, excepcionalmente.
- O emprego do policial militar deverá guardar consonância com seu posto ou graduação.

(e) No âmbito do CPI

- Observadas as prescrições anteriores, cada Comando de Unidade Operacional estabelecerá a sua reserva operacional nos moldes do Comando Operacional da Capital.

7. COORDENAÇÃO E CONTROLE

a. Parâmetros Gerais de Coordenação e Controle

1) Execução das atividades de coordenação e controle

a) Pressupostos básicos para a programação de Supervisões e Inspeções:

- (1) O controle direto que exige o afastamento do Comandante/Diretor/Chefe e a sua saída da sede de sua Unidade, realizar-se-á somente quando necessário;
- (2) Deverá ser abolida a prática de sua realização, tão somente para cumprir calendário
- (3) A programação será elaborada com base em informações que chegam ao Comandante/Diretor/Chefe, tornando as atividades mais realistas e finalísticas, visando alcançar maior resultado;
- (4) Aproveitar-se-á a oportunidade, durante as visitas, para tratar de outros assuntos de interesse da administração da Polícia Militar, da segurança pública e da defesa social, junto à própria Unidade e lideranças locais;
- (5) Abrangerá apenas um escalão de Comando Imediatamente subordinado. Excepcionalmente, quando a situação o exigir, poderá se estender a outros níveis, com proposta fundamentada ao escalão superior;
- (6) Conterá hipóteses de sua realização por oficiais encarregados de procedimentos administrativos, em diligência do serviço público, em determinada localidade;

(7) Será instrumentalizada com um roteiro de atividades, a serem desenvolvidas, contendo um “chek-list” dos principais aspectos a serem observados durante a supervisão/inspeção;

(8) No tocante a deslocamentos e dentro da disponibilidade de recursos orçamentários, deverá ser rigorosamente observado o dispositivo legal que regula, a concessão de ressarcimento na PMAC. Na falta de recursos orçamentários, as supervisões e inspeções serão transferidas para serem realizadas oportunamente. As inspeções/supervisões programadas não poderão ultrapassar os dias previstos;

(9) Até o dia 31 Dez de cada exercício, os Comandos/Diretorias, encaminharão ao Chefe do EM relatório circunstanciado, das atividades de coordenação e controle desenvolvidas na região.

b) Realização de inspeções/supervisões

(1) Periodicidade

As inspeções/supervisões técnicas programadas deverão ser realizadas no período de março a dezembro, este último, dentro da primeira quinzena. Exceção se faz à Diretoria de Logística e Patrimônio para cumprimento do Plano Geral de Auditoria, podendo realizá-las durante todo o ano.

Excepcionalmente, nos meses de janeiro, fevereiro e 2ª quinzena de dezembro, poderão ser realizadas mediante autorização do comando imediatamente superior, com proposta devidamente fundamentada.

(2) Comitativa

(a) Se chefiada pelo Comandante Geral ou Chefe do Estado Maior, poderá ser composta por:

- Subchefe do Estado Maior;
- Diretor respectivo;
- Comandante Operacional respectivo;
- Diretores ou Chefes de Seções do Estado Maior ou outras pessoas

conforme necessidade de cada programa específico.

(b) Se chefiada pelo Comandante Intermediário:

- Em UOp fora da sede do respectivo Comando;

Terá até 02 (dois) Policiais do respectivo Comando.

- Em UOp na sede do respectivo Comando Intermediário:

A critério de cada Comandante.

(c) Se chefiada por Diretor:

- Terá 01 (um) oficial assessor do respectivo Diretor e 01 (um) oficial de, pelo menos, mais duas diretorias com atividades afins, tanto na Capital quanto no interior.

(d) Se chefiada por Comandante do UOp do interior.

- Terá até 02 (dois) oficiais do EM como assessores.

(3) Rotas

As supervisões, partindo da capital, deverão ser obrigatoriamente programadas obedecendo rotas previamente estabelecidas.

(4) Programa

A programação das supervisões e inspeções deverá obedecer as seguintes orientações:

(a) Nenhuma Unidade receberá mais de uma inspeção ou mais de uma supervisão técnica por mês, exceção feita à inspeção inopinada, realizada pelo EM;

(b) Os Comandos ou Diretorias deverão inspecionar ou supervisionar cada órgão, com maior periodicidade;

(c) Para atender à necessidade e imprevistos surgidos, os Comandos/Diretorias, poderão fazer a mudança das datas, observando-se a comunicação antecipada à OPM a ser inspecionada;

(d) Até o primeiro dia útil do mês anterior de cada trimestre (Dez, Mar, Jun a Set), os Comandos Intermediários e as Diretorias, darão entrada no EM das propostas contendo três alternativas para a realização de inspeções, supervisões e encontros no trimestre considerado;

(e) Em se tratando de visita/inspeção de Organizações Militares do Exército, às Unidades da PMAC, a nota de serviço regulando as atividades a serem desenvolvidas pela Unidade, deverá dar entrada no EM, com 10 (dez) dias úteis de antecedência;

(5) Ações a realizar

(a) Nas inspeções programadas pelo Comandante Geral, Chefe do EM às Unidades da PMAC observar-se-á o seguinte desenvolvimento:

- Recepção a autoridade inspecionante;
- Desfile militar, donde a formatura poderá ser dispensada a pedido do comandante interessado;
- Apresentação dos oficiais da Unidade e/ou guarnição;
- Exposição do Comando Intermediário, quando for o caso, e do Comandante da Unidade, esta com duração máxima de 50 minutos;
- Visita às instalações e inspeção ao material;
- Demonstração do grau de adestramento da tropa;
- Reunião com os oficiais da Uop;
- Despedida.

Nas inspeções inopinadas, a exposição do Comandante da Unidade será verbal, sendo dispensada a formatura da guarnição ou da tropa da Unidade.

As observações positivas deverão estar em constante desenvolvimento e as deficiências devem ser sanadas imediatamente, sendo fiscalizada pelo Comando Intermediário.

(b) Nas supervisões técnicas de Diretorias as Unidades observarão o seguinte roteiro:

- Recepção à autoridade inspecionante;
- Apresentação dos oficiais;
- Desenvolvimento dos trabalhos de Supervisão Técnica;
- Reunião obrigatória com a presença de oficiais da Unidade supervisionada.

2) O Papel do Coordenador do Policiamento da Unidade ou Comandante de Patrulha, responsável pela coordenação e controle

a) Antecedendo o lançamento do turno

Na Capital ou mesmo nas unidades ou frações do interior, os Oficiais Comandantes de Patrulha ou seu correspondente, antes de assumir o serviço, deverão ter em mente algumas providências que permitirão o seu bom andamento.

Preliminarmente, é necessário que o responsável pela coordenação do policiamento mantenha contato com o comandante/subcomandante da Unidade, visando verificar se há alguma ordem a ser transmitida ao pessoal que irá assumir o serviço naquele turno.

Na sequência, deve procurar inteirar-se das principais ocorrências verificadas no turno anterior (CIOSP/COPOM) e as que estão em andamento, bem como ter conhecimento dos eventos previstos, o que possibilitará empregar a tropa à sua disposição, de forma racional e mais adequada possível.

O Oficial deve preparar-se com a antecedência necessária e de maneira suficiente, para o desempenho de sua missão.

A preocupação com a apresentação pessoal, providenciando para que seu uniforme esteja sempre impecável, constitui outro elemento imprescindível a manutenção de uma boa imagem perante a tropa a ser comandada.

b) No acompanhamento do serviço

No exercício de sua atividade, o profissional de polícia ostensiva e preservação da ordem pública deparará com as mais diversas ocorrências: homicídios, furtos e roubos, arrombamentos, doentes mentais, pessoas portadoras de doenças infecto contagiosas, incidentes envolvendo autoridades, atendimento emergencial ao público, etc, enfim, as ocorrências que surgem num turno - pela intensidade, variação, frequência, complexidade e extensão da gravidade, constitui hoje um imensurável painel.

Os Oficiais, empenhados turno a turno, são os verdadeiros comandantes das atividades operacionais, cabendo-lhe desde o início do turno:

- (1) Verificar a apresentação pessoal da tropa (asseio), equipamentos, armamento e aprestos;
- (2) Verificar as condições físicas/psicológicas da tropa a ser empenhada;
- (3) Verificar se há alguma ausência e se for o caso, proceder os remanejamentos necessários, de forma a atender as prioridades do momento;
- (4) Ministrando instrução procurando levar ao conhecimento da tropa os principais fatos ocorridos, abordando assuntos que mereçam atenção especial do policiamento a ser lançado;
- (5) Liberar e/ou distribuir a tropa para ocupação de seus postos;

(6) Coordenar, ininterruptamente, a ação das diversas forças, harmonizando-as, evitando as superposições improdutivas, dirimindo dúvidas, impedindo a dispersão de esforços, esclarecendo e orientando;

(7) Ajustar, periodicamente, o controle da tropa empenhada;

(8) Fazer conferências pessoais com o Superior de Dia ou Coordenador de Operações, onde houver, quando convocado ou por iniciativa, quando sentir necessidade de esclarecer dúvidas ou orientações;

(9) Supervisionar todos os postos, se possível ou fazê-lo por amostragem;

(10) Estar presente nas ocorrências de maior gravidade. Para tanto, deve estar constantemente informado sobre o andamento e o desenrolar das principais ocorrências, sendo necessário que mantenha escuta permanente da rede rádio;

(11) Coordenar a tropa empregada, através de criatividade e dedicação e criar mecanismos, além dos que já existem, para exercer confiável controle e coordenação do turno sob sua responsabilidade;

(12) Saber o que se passa em cada uma das ocorrências. O comparecimento de iniciativa aos locais de ocorrências complexas, por parte do Oficial Coordenador/Comandante de Patrulha, dá a tropa empenhada a sensação de segurança e apoio, além de aumentar a credibilidade e a confiança naquele que a conduz;

(13) Mostrar à tropa, a sua vontade tática e técnica, que deve ser verificada em todos os atos;

(14) Fiscalizar toda a tropa empenhada, levando o apoio moral e/ou material ao policial militar no posto. As possíveis distorções verificadas devem ser corrigidas, procurando dar as orientações necessárias para o pronto restabelecimento da situação. No caso de falhas atentatórias à ordem e à disciplina, o Oficial Coordenador adotará medidas disciplinares enérgicas, prontas e imediatas, visando realinhar a conduta militar.

(16) Dar o exemplo em todos os seus atos;

(17) Interferir de maneira oportuna, objetiva e coerente na solução de ocorrências, apoiando e orientando a tropa empenhada;

(18) Avaliar o desempenho de cada policial militar envolvido no turno de serviço;

(19) Verificar as ocorrências que precisam ser anunciadas de imediato ao Comandante/Sub Comandante da unidade, principalmente quando os problemas surgidos extrapolarem a sua competência ou tiverem consequências graves;

Através de uma seleção, seguida de uma criteriosa análise, o Oficial verificará a gravidade das ocorrências e, no momento oportuno, deverá levá-la ao conhecimento daquela autoridade;

(20) Envidar todos os esforços no sentido de melhorar a qualidade dos serviços prestados, procurando agilizar a capacidade de respostas da Corporação, necessária à proteção e socorro da comunidade;

(21) Manter a disciplina nos locais de ações e operações policiais militares, não permitindo a presença de guarnições não empenhadas ou em número excessivo em locais de ocorrência. Por exemplo, no caso específico de um roubo a banco ou ocorrência similar, coordenar as ações evitando o deslocamento desnecessário de viaturas para o local, mas sim, distribuindo as mesmas na provável área de circunscrição de fuga dos delinquentes, com o intuito de interceptá-los;

(22) Estar sempre em condições de prestar informações coerentes à imprensa, quando autorizado ou determinado;

(23) Cuidar da segurança de todos os envolvidos nas ações e operações, inclusive curiosos, presos, testemunhas, vítimas, bem como da preservação do local de crime;

(24) Deverá comparecer nas ocorrências envolvendo militares das Forças Armadas, integrantes da PM e Outras Forças;

(25) Atender pessoalmente, acidentes de trânsito envolvendo viaturas da OPM, realizando todos os procedimentos legais;

(26) O Oficial Coordenador/Comandante de Patrulha representa o Comando da OPM, e como autoridade policial militar fiscalizadora da lei, deve ser o exemplo do cumprimento do dever, disciplina e correção de atitudes, para a Corporação continuar desfrutando de prestígio e credibilidade perante a comunidade; e

(27) Permanecer na OPM, apenas para a troca de serviço, refeições e situação que exija obrigatoriamente sua presença na UOp.

c) Ao término do turno

O recolhimento do turno de serviço, a exemplo do seu lançamento, deve ser realizado de forma coordenada e sob a constante fiscalização do Oficial Comandante de Patrulha ou Coordenador do Policiamento da Unidade. Não pode acontecer de o Oficial Comandante ser o primeiro a se recolher à sede da Unidade, às vezes, bem antes do término do serviço. Tal procedimento reflete negativamente, contribuindo para a falta de fiscalização, além de demonstrar total falta de compromisso com os resultados. O Oficial Comandante de Patrulha/Coordenador deve ser a pilastra basilar no exemplo e na disciplina desde o início até o final do turno.

Após o recolhimento do turno, o Oficial Comandante/Coordenador deverá proceder uma avaliação do serviço, verificando se os recursos empregados atenderam prontamente os problemas surgidos. Tal medida permite proceder uma reavaliação do emprego dos recursos disponíveis, possibilitando futuramente empregá-los de forma a cobrir os locais vulneráveis, adequando à distribuição das necessidades existentes, com menor esforço e maior eficácia. (Relatório de Serviço Diário)

Deverá ainda:

(1) Avaliar as ocorrências de maior gravidade ou mais complexas, preferentemente com a participação dos policiais militares diretamente envolvidos em solucioná-las;

(2) Proceder a avaliação da tropa empenhada, analisando, se possível, o desempenho de cada um dos policiais militares nas diversas ocorrências atendidas durante o turno de serviço;

(3) Reunir, conferir e examinar toda a documentação relativa ao seu turno de serviço, determinando as correções necessárias.

O recolhimento do turno não exime o oficial comandante de patrulha/coordenador de acompanhar ocorrências que se iniciaram durante o seu turno de serviço e que permaneceram em andamento. Se houver necessidade, deve o oficial acompanhá-las de perto e só efetivar o seu recolhimento à Unidade, após o encerramento das ocorrências.

Ao final do serviço, o Comandante de Patrulha deve repassar ao seu sucessor os principais fatos ocorridos e as providências que foram adotadas, permitindo ao novo coordenador do policiamento o conhecimento pleno dos trabalhos desenvolvidos.

O Cmt de Patrulha deve ainda selecionar as ocorrências de maior gravidade relatando-as ao Comandante/Sub Comandante da Unidade, permitindo-lhe uma visão de como transcorreu o serviço, além de oferecer informações que possam subsidiar futuras ações/operações. Caso o Comandante esteja presente na Unidade, o Comandante de Patrulha deve proceder o anúncio do serviço desenvolvido, dando ciência dos aspectos positivos e negativos observados.

Os Comandantes de Unidades deverão estar à frente das principais ocorrências havidas dentro de suas respectivas áreas de atuação.

(4) Os Comandos Operacionais deverão estabelecer procedimentos específicos para atuação dos demais oficiais de serviço, nas regiões de sua responsabilidade, em face das peculiaridades regionais e de natureza dos serviços executados.

3) Normas para Avaliação de Resultados dos Comandos Operacionais

A questão da qualidade e produtividade no trabalho da PMAC deve ser motivo constante de reflexão.

Qualidade é trabalho de todos - implica a ação e consciência de todos os níveis da Corporação, com a qualidade do serviço que oferece à sociedade.

Deve-se controlar o **FAZER** dos subordinados, orientando-os para o resultado, engajando-os aos objetivos da Corporação, o ideal seria total liberdade dentro da filosofia do policiamento comunitário (auto – disciplina), inclusive absorvendo os erros com o intuito de acertar, porém nem sempre as coisas ocorrem desta forma.

O controle interno da atividade policial militar é exercido considerando os seguintes aspectos: construtivo, preventivo e corretivo.

a) O Papel dos Comandos Operacionais

(1) O Comando Operacional como gerente da atividade operacional tem a responsabilidade do **FAZER-FAZER**.

(2) A sociedade quer uma polícia ostensiva profissional, inteligente, eficaz, proativa e objetiva.

(3) A qualidade deve ser buscada nos resultados, no planejamento das ações e operações, no emprego racional dos meios disponíveis, no controle de suas forças.

(4) Qualidade é uma exigência da sociedade moderna, em que as organizações e as pessoas buscam a satisfação de suas necessidades e desejos.

(5) A concepção de gerência que interessa à Corporação é aquela que se volta para o resultado, propiciando melhor qualidade de vida à comunidade.

b) Da Avaliação dos Comandos

(1) Cada Comando com responsabilidade operacional de área, será avaliado nos resultados obtidos, sempre com ênfase na qualidade total.

(2) Periodicidade - trimestral.

(3) O que vai ser avaliado: - documentos de planejamento e de implementação e de normatização, atividades de coordenação e controle de emprego, operações conjuntas, estatísticas criminal e contravencional, controle de efetivo, viaturas, semoventes, ensino e instrução, comunicação social e atividade de polícia comunitária.

a) Como Será a Avaliação

Serão observados aspectos operacionais e administrativos.

(1) 1ª Parte - Doutrinária e Controle de Pessoal (Análise dos dados – DIROP e DRH).

(2) 2ª Parte - Operacional e Informações - estatística criminal, contravencional e operações desencadeadas pelos Comandos Intermediários (Análise dos dados – DIROP– ASSEIAC).

(3) 3ª Parte – Atividades de Coordenação e Controle (Análise dos Dados – DIROP).

(4) 4ª Parte - Análise Logística - (Análise dos Dados – DIROP/DLP).

(5) 5ª Parte - Comunicação Social e Polícia Comunitária - (Análise dos dados – DIROP e ASSECOM).

(6) 6ª Parte – Conclusões e recomendações da Chefia do EM.

d) Prescrições Diversas

(1) A consolidação da Avaliação ficará a cargo do Chefe do Estado Maior, devendo a DIROP, demais Diretorias do EM e Assessorias remeterem ao Chefe de Gabinete do Sub Comando PM até o dia 15 do mês subsequente ao trimestre considerado, os dados de sua respectiva responsabilidade.

(2) No início da terceira dezena do mês subsequente ao trimestre a ser avaliado, haverá reunião de coordenação presidida pelo Chefe do EM, com participação do EM e dos Comandos Operacionais para a coleta de dados, esclarecimentos de dúvidas, troca de informações e outros assuntos julgados pertinentes, com vistas a subsidiar a avaliação e tomadas de decisão.

(3) Os Comandos Intermediários deverão proceder avaliações sistemáticas de resultados e desempenho de suas Unidades Operacionais, mantendo informado o Diretor Operacional e Chefe do EM.

(4) A avaliação procedida pelo EM deverá subsidiar a avaliação da Unidade Operacional feita pelos Comandos Operacionais, bem como ser alvo de discussão das reuniões do Comando com suas Unidades.

e) Limites Geográficos para Responsabilidade Territorial

São os estabelecidos por Decreto e Plano de Metas Operacionais do Governo do Estado.

f) Turnos

(1) Para efeito de cômputo de ocorrências e de relatórios de emprego de acordo com o Sistema de Ocorrências Policiais, independentemente do regime ou de escala do pessoal, os turnos serão assim considerados:

- 1º turno – 00:00 às 05:59 horas

- 2º turno – 06:00 às 11:59 horas

- 3º turno – 12:00 às 17:59 horas

- 4º turno – 18:00 às 23:59 horas

(2) Embora para efeitos de relatórios globais, as ocorrências sejam considerados em turnos padronizados de 05:59h (cinco horas e cinquenta e nove minutos), os Comandos Intermediários e os escalões subordinados deverão desenvolver esforços no sentido de que seja analisada a incidência de criminalidade hora a hora, visando ao conhecimento detalhado da situação e à conseqüente adoção de providências, principalmente remanejamento de meios.

(3) Destarte, quanto menor o escalão considerado na cadeia de comando, mais detalhado deverá ser o conhecimento da situação.

b. Relatórios Situacionais e Documentos a Serem Mantidos em Unidades com Função de Coordenação

1) Nas Diretorias do EM e Assessorias em todos os níveis:

Documentos pertinentes aos respectivos campos de responsabilidade e de assessoria.

2) No CIOSP/COPOM E SEÇÕES DE ANÁLISE CRIMINAL

a) Em face da informatização das atividades de coordenação e controle, através da implantação de sistemas informatizados, as localidades dotadas destes recursos deverão manter constantemente atualizados as rotinas básicas do sistema, especialmente as seguintes:

(1) Ações a tomar:

(a) Deverão estar incluídos protocolos de procedimentos gerais e específicos decorrentes de documentos normativos e de planejamento expedidos;

(b) Cadastro, atualizado permanentemente, dos principais locais de risco e pontos quentes de criminalidade de sua área de circunscrição;

(c) Planos de manobras táticas, para aplicação em situações extraordinárias, tais como: cerco de determinada área circunscrita, devido roubo a banco ou de defesa integrada, etc.

(2) Veículos

Deverá ser mantido atualizado permanentemente, cadastros dos veículos apreendidos, removidos, furtados, roubados e exclusão dos localizados, bem como localização, codificação e identificação da numeração por caracteres gravadas no chassi ou no monobloco e a etiqueta indestrutível (VIN - *número de identificação do veículo*).

(3) Pessoas desaparecidas e pessoas procuradas (mandados de prisão)

Deverão ser cadastradas e atualizadas a relação de pessoas procuradas (desaparecidas e decorrentes de mandados de prisão).

(4) Informações gerais

Deverão conter relação de endereços e telefones úteis, abrangendo o público interno, órgãos, entidades do sistema de defesa social ou de interesse para as atividades de segurança pública.

3) Unidades Operacionais da Capital e Interior

a) Relatórios Situacionais de:

- (1) Dispositivo Operacional;
- (2) Pessoal;
- (3) Viaturas;
- (4) Comunicações;
- (5) Operações;
- (6) Informações de Ordem Pública;
- (7) Comunicação Social

Estes Relatórios Situacionais deverão ser atualizados turno a turno, de forma a retratar a situação dos municípios onde se localizem.

b) Plano de Ação do Policiamento respectivo.

c) Planos de Operações, ordinários e especiais, elaborados ou desdobrados pelo escalão considerado.

d) Cadastros atualizados de:

- (1) Veículos furtados e/ou roubados;
- (2) Pessoas desaparecidas;
- (3) Pessoas procuradas (mandados de prisão);
- (4) Pontos Base dos postos escalados no turno.

e) Documentos normativos, de planejamento e de implementação, recebidos e/ou expedidos pelo escalão considerado.

f) Lista de telefones úteis.

g) NGA.

h) Plano de Segurança Orgânica.

4) Nas sedes de Destacamentos PM

a) Planos de Operações, ordinários e especiais, recebidos;

b) Plano de Ação do policiamento do município, onde se localize;

c) Cadastros atualizados de:

- (1) Veículos furtados e/ou roubados;
- (2) Pessoas desaparecidas;
- (3) Pessoas procuradas (mandados de prisão);
- (4) Pontos Base dos postos escalados no turno;
- (5) Escalas de Serviço;
- (6) Mapa Geográfico e Croquis do setor;
- (7) Quadro de Estatística Operacional;
- (8) Relação dos Componentes do Posto, com respectivos endereços.

fração;

d) Documentos normativos, de planejamento e implementação recebidos pela

- f) Lista de telefones úteis; e
- g) NGA.
- h) Plano de Segurança Orgânica.

5) Nas Bases de Policiamento Comunitário Fixas ou Móveis (BPC)

- a) Cadastros atualizados, de:
- (1) Veículos furtados e/ou roubados;
 - (2) Pessoas desaparecidas;
 - (3) Pessoas procuradas (mandados de prisão);
 - (4) Pontos Base de postos escalados no turno;
 - (5) Escalas de Serviço;
 - (6) Mapa Geográfico e Croquis do setor;
 - (7) Quadro de Estatística Operacional;
 - (8) Relação dos Componentes do Posto, com respectivos endereços.

fração.

b) Documentos normativos, de planejamento e implementação recebidos pela

- c) Lista de telefones úteis.

c. Competência dos Centros e Salas de Operações do CIOSP/COPOM.

1) Os Centros e as Salas de Operações do CIOSP/COPOM são competentes para:

- a) Coordenar e controlar diretamente o patrulhamento motorizado, suplementado com comunicação via rádio e sistema de informações digitais;
- b) Controlar, através de registro contínuo, todos os recursos materiais e humanos, empregados nas ações e operações policiais militares;
- c) Atender ao público externo e interno, mormente através dos aparelhos “190”, consoantes normas vigentes;
- d) Coordenar e disciplinar o funcionamento de todas as estações de rádio- fixas, móveis e portáteis - dos órgãos subordinados ao respectivo Comando;
- e) Manter atualizada o Relatório Situacional de Operações;
- f) Coordenar a atuação dos policiais militares de serviço e seus correspondentes nos diversos níveis - respeitando as prerrogativas dos Comandantes de Unidades;
- g) Acionar os meios disponíveis, para atender situações emergenciais ou extraordinárias;
- h) Coordenar e controlar as operações especiais e extraordinárias, resultantes de planos ou ordens emitidos pelo respectivo comando, respeitando as prerrogativas dos comandantes subordinados, nos termos desta Diretriz;
- i) Manobrar os recursos disponíveis para atender situações emergenciais, em circunstâncias extraordinárias;
- j) Desenvolver as estatísticas operacionais com vistas à obtenção de dados que permitam judicioso emprego de recursos.

d. Normas Gerais de Coordenação e Controle pelos Centros e Salas de Operações

Coordenação - é o ato ou efeito de harmonizar as atividades da Corporação, conjugando esforços para a realização do objetivo comum de proteger e socorrer a sociedade, dando-lhe a necessária tranquilidade pública, com qualidade e objetividade.

Controle - é o acompanhamento das ações e operações da Corporação por todos os que exercem comando, de forma a assegurar o recebimento, a compreensão e o cumprimento das decisões do escalão superior pelo órgão considerado, possibilitando, ainda, identificar e corrigir desvios.

1) **Providências iniciais em cada turno**

a) Na Capital do Estado:

O CIOSP receberá das Unidades Operacionais, via digital, um quadro de escala de viaturas relativo ao serviço do turno subsequente.

(1) O quadro conterà:

(a) O prefixo;

(b) O tipo;

(c) O posto de serviço;

(d) Os nomes dos Comandantes das Guarnições de serviço

(2) Qualquer alteração no quadro será comunicada ao Coordenador, antes do

Início do turno;

(3) O anúncio poderá ser feito pessoalmente, por telefone ou por frequência de rádio administrativo;

(4) Quando disponível o recurso da informática, o anúncio será introduzido diretamente nos terminais de computadores pelo Sistema;

(5) Até 30 (trinta) minutos após o lançamento do turno, os Comandantes de Patrulha (ou seus correspondentes) transmitirá ao Gerente de Operações, o efetivo empenhado por sua Unidade Operacional;

(6) De posse dos anúncios, os dados serão atualizados para inclusão no relatório situacional do Gerente de Operações.

2) Controle de Ações e Operações

a) Uma vez anunciada e registrada no sistema ou no COPOM, qualquer viatura só entrará em indisponibilidade com conhecimento do Gerente de Operações ou das Salas de Operações respectivas.

(1) Se o lançamento tiver sido feito no limite mínimo (80% das viaturas existentes), a indisponibilidade será precedida de acionamento de viatura reserva;

(2) Se não for justificável a indisponibilidade de viaturas, o Comandante de Patrulha (ou correspondente), em cidades sedes das Unidades, ou outro oficial ou graduado mais antigo em serviço nos demais casos, solicitará providências junto aos respectivos Comandos;

(3) O menor tempo de resposta ao nosso cliente (comunidade), com qualidade, deve ter sempre prioridade e evidência.

b) Instaladas nos Pontos Base, as viaturas ficarão sob coordenação e controle diretos do CIOSP ou da Sala de Operações das Unidades Operacionais.

c) O atendimento às ocorrências será feito por acionamento direto do CIOSP ou Salas de Operações, ou por iniciativa, dando-se ciência a eles.

d) O Coordenador do Policiamento da Unidade (Cmt de Patrulha) deverá ser sempre um oficial. Em caso de extrema necessidade, por absoluta falta de efetivo, admite-se a escala de Subtenentes, durante os dias comuns da semana. À noite, finais de semana e feriados o Coordenador do Policiamento da Unidade será obrigatoriamente oficial. Poderá recair tal mister em Oficial Intermediário.

3) Disciplina de Comunicações via Rádio

a) Nenhum conflito de ordens poderá ser suscitado na rede rádio.

(1) As ordens do CIOSP e das Salas de Operações, pela sua natureza, devem ser cumpridas;

(2) Em caso de exorbitância, o encarregado da coordenação no CIOSP ou das Salas de Operações será responsabilizado.

b) As dúvidas existentes e os assuntos pertinentes ao apoio administrativo serão solucionados por telefone, pessoalmente ou através de frequência operacional do rádio para assuntos alheios ao serviço operacional.

4) Providências ao término do turno

a) Liberação de viaturas na Capital do Estado:

(1) As viaturas do rádio patrulhamento básico (RP) das Unidades de Área, serão autorizadas pelo CIOSP, a se recolherem aos respectivos quartéis, após o

encerramento do turno, observado o “**período de transpasse**”, evitando que a área fique desguarnecida;

(2) As viaturas das Unidades de Área e especializadas serão liberadas pelos respectivos Coordenadores do Policiamento da Unidade ou Comandante de Patrulha;

b) Liberação dos Comandantes de Patrulha e Coordenadores correspondentes, na capital do Estado e região metropolitana:

Os Comandantes de Patrulha ou seus correspondentes, somente serão liberados pelo Oficial Superior de Dia, por intermédio do Gerente do CIOSP, após a respectiva substituição e o acerto de todas as providências de sua responsabilidade.

c) Liberação de viaturas e de Coordenadores nas sedes de Unidades destacadas e de viaturas e comandantes de guarnições nas frações destacadas:

Respeitados os mesmos princípios que orientam a liberação na Capital do Estado e Região Metropolitana, o assunto será objeto de aplicação na área do Comando Operacional do Interior.

e. Prescrições Gerais para Coordenação e Controle

1) **Critérios para ligações entre escalões de comando**

a) Ligações verticais:

(1) Serão procedidas escalão a escalão, nos sentidos ascendente e descendente, evitando-se a quebra de cadeia de comando;

(2) Quando a situação operacional o exigir, para que não seja perdido o princípio da oportunidade, a autoridade superior poderá, a seu critério, saltar um ou mais escalões na transmissão de ordens.

(a) Caberá ao escalão acionado, sem prejuízo para o cumprimento instantâneo da ordem recebida, comunicá-la ao escalão imediatamente superior;

(b) A informação, ou resposta, será pelos canais de comando, ou diretamente, se assim for determinado.

b) Ligações horizontais:

Serão procedidas, ordinariamente, conforme o estabelecido nesta Diretriz.

2) **Critérios para atuação em áreas limítrofes e condições para execução de atividades extraterritoriais**

a) Limites de Áreas:

Os limites estabelecidos através do Decreto de Compatibilização das Regionais de Segurança Pública do Estado do Acre evidenciam:

(1) Uma extensão territorial de responsabilidade da Polícia Militar, correspondente aos municípios acreanos integrando as Forças de Segurança Pública;

(2) Uma divisão de Áreas, Subáreas, Setores e Subsetores, representando o aspecto estrutural da Corporação, para cumprimento de sua atividade fim.

A divisão deve ser vista como meio para organização dos esforços e exercício de atividades de controle, e não como uma barreira, porquanto o essencial é que a Corporação atue consoante a ideologia da efetividade, ou seja, que sirva e proteja com qualidade e objetividade.

Os limites devem ser entendidos de modo que não obstaculizem as ações ou operações necessárias, quando o interesse maior for exatamente a segurança da comunidade;

(3) Ficam estabelecidos os seguintes critérios, para atuação em áreas limítrofes:

(a) Ações ou operações preventivas, em cumprimento a planos específicos: serão executadas nos limites do território de responsabilidade do escalão responsável pelo planejamento específico, ordinariamente;

(b) Atuação extraterritorial:

- No Estado do Acre deverá atuar:

De iniciativa, quando a fração considerada depara-se com ocorrência nas imediações do limite de seu território e não houver força da área correspondente, ou se tal força for insuficiente;

Em procura ou busca a criminoso, em situação de flagrante delito;

Quando expressamente autorizada pelo escalão com circunscrição sobre os territórios envolvidos;

Em cobertura às forças do território, por solicitação destas;

Atuação extraterritorial:

- Por iniciativa, em procura ou busca a criminoso, em situação de flagrante delito.

Quando expressamente autorizado pelo Comandante Geral, Chefe do EM ou Comandos Intermediários, em diligência do serviço público. As situações autorizadas pelos Comandos Intermediários deverão ser comunicadas ao Chefe do Estado Maior.

- Atuação de Agentes Policiais de outras Unidades Federativas, no Acre:

- Quando se tratar de procura ou busca de criminosos, em situação de flagrante delito, ou diligência visando o cumprimento de mandado de prisão, os agentes contarão com o apoio da Polícia Militar, com observância dos direitos e garantias expressos na Constituição Federal.

- A Atuação de frações da Corporação e a entrega do preso aos agentes ficará condicionada às seguintes cautelas:

- Verificação de identidades;

- Entrega mediante recibo próprio contendo todos os dados e pertences relativos ao preso, bem como suas condições físicas;

- Verificação da situação concreta ou da autorização expressa dos respectivos superiores, para atuação fora da respectiva Unidade Federativa.

3) Coordenação em presença de outras forças

a) O compromisso com os resultados é inerente aos Comandantes em todos os escalões.

(1) A presença de outras forças no mesmo local de operações, sejam da própria Corporação ou de outros órgãos, não elimina nem reduz a responsabilidade do Comandante;

(2) A ausência de coordenação e a indecisão podem ter consequências desastrosas, ou, na melhor das hipóteses, dispersar esforços;

(3) Sempre que um escalão dispuser de recursos suficientes e necessários para solucionar um problema de segurança pública ou de policiamento ostensivo, empregá-los-á, evitando, dessa forma, o estabelecimento da necessidade de participação de outros órgãos;

(4) Quando os recursos de um escalão incumbido do policiamento ostensivo forem insuficientes, este deverá solicitar ao escalão imediatamente superior, com oportunidade, reforço, empenho ou apoio operacional, ou mesmo a constituição de uma reserva, evitando a necessidade de participação de órgãos estranhos à Polícia Militar.

(5) A coordenação dos recursos operacionais, impõe a necessidade de adotar medidas para evitar a concentração de recursos desnecessariamente, mormente em locais de ocorrência.

4) Supervisão Administrativa e Operacional

a) Cada Comando Operacional, fora do horário de expediente, deverá escalar um oficial superior para supervisionar as atividades operacionais, apoio e administrativas desenvolvidas, bem como verificar o nível de satisfação da comunidade através dos serviços prestados pela Polícia Militar, dentro de sua área de responsabilidade territorial.

b) Na condução das ações e operações em que haja simultaneidade de presença de Unidades e Frações da Polícia Militar subordinadas a comandos distintos, para efeito de comando, será adotado o seguinte critério:

(1) Para exercer Autoridade de Comando, deve prevalecer o grau hierárquico e não a natureza da ocorrência. Quando a situação exigir o emprego de diferentes forças para o cumprimento da missão, deverá existir um só Comandante para a operação, o que permitirá a coordenação dos recursos e meios, unificação de esforços, para o atingimento dos resultados pretendidos, sendo assessorado pelo policial militar detentor de conhecimentos específicos. O policial militar presente, de maior posto ou graduação, ou o mais antigo, assumirá o comando das ações ou operações.

c) As informações essenciais recebidas pelo Comandante durante execução de operações deverão ser imediatamente analisadas e difundidas aos escalões subordinados, juntamente com as suas ordens.

d) A síntese desta coordenação será, por conseguinte, a procura da integração operacional dos esforços (ações combinadas e harmônicas) entre Unidades, frações administrativamente independentes ou Corporações amigas atuando no mesmo território.

e) Os Comandos cujas regiões fazem divisa com outros Estados envidarão esforços no sentido de cooperar e integrar-se, operacionalmente, com outras PM e com os diversos órgãos de defesa social.

f) Em qualquer dessas situações, a cooperação deve ser total, dentro de um clima de amizade e cordialidade.

5) Adequações do CIOSP e de Salas de Operações

Visando à centralização do controle e à coordenação das ações e operações da Corporação, em todos os escalões, e a efetividade na prestação de serviços essenciais à comunidade, devem ser providenciadas as seguintes adequações:

a) Das comunicações entre o CIOSP, na Capital do Estado, ou Salas de Operações em geral, e os executores, de forma a possibilitar seu imediato acionamento para empenho em ocorrências;

b) Das comunicações pelo Superior de Dia e Salas de Operações entre si, possibilitando imediatas trocas de informações operacionais, a qualquer tempo.

(1) Os contatos telefônicos e os correios eletrônicos do suporte técnico de informática, deverão estar localizados nas Salas de Operações para pronto emprego.

c) Das ligações entre a comunidade e o CIOSP e/ ou Salas de Operações, será efetuada principalmente pelo telefone “190”;

d) Da organização do dispositivo operacional, racionalmente distribuído para pronta resposta às necessidades, conseqüentemente mais próximo da comunidade, destinatária dos serviços;

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Todos os órgãos de direção, apoio e execução da PMAC, deverão tomar conhecimento do conteúdo desta norma e a partir de então, direcionar e rever o planejamento, a supervisão técnica, a coordenação e o controle, de acordo com o contido nesta diretriz;

b. Os Comandos Operacionais em conjunto, deverão elaborar documentos de nível tático, referente a normatização da utilização de material de guerra química, munição e equipamentos não letais (projéteis de borracha, espargidores, etc...) e vestes de proteção balística, encaminhando-os ao Ch do EM para análise e posterior aprovação;

c. Os Comandos Operacionais, a qualquer momento, que recebam materiais, equipamentos, armamento, viaturas, etc. “novos”, que fujam da normalidade do dia-a-dia da caserna, necessitando de conhecimentos e orientações específicas inclusive do próprio fabricante, quanto a sua utilização e manuseio, sempre deverão elaborar documentos de nível tático, normatizando tal procedimento;

e. Os Comandos do CPCRM e CPI em conjunto com as Unidades Operacionais Subordinadas, com atuação dos EM, deverão elaborar estudo e análise, voltados para a atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Polícia Militar, encaminhando ao Ch do EM para análise e posterior aprovação;

f. Os Comandos Intermediários deverão elaborar cronograma, definindo datas para elaboração e implementação de planos e ordens a serem executados, constante nesta diretriz, a seu escalão subordinado, encaminhando-os para análise e aprovação do Diretor Operacional e Chefe do EM.

Luciano Dias Fonseca - Cel QOPM
Diretor Operacional da PMAC

DISTRIBUIÇÃO

Chefe do EM, DIROP, DE, DIRPLAN, DLP, DRH, CPCRM (CPO-1), CPI (CPO-II), Aj Geral, 1º BPM, 2º BPM, 3º BPM, 4º BPM, 5º BPM, 6º BPM, 7º BPM, 8º BPM, BOPE, BPA, BPTRAN, ASSEIAC e ASSECOM.

ÍNDICE

1. FINALIDADE	01
2. REFERÊNCIAS	01
3. OBJETIVOS	02
4. PRESSUPOSTOS BÁSICOS	02
a. A Missão da PMAC.....	02
b. Polícia Comunitária	03
c. Ênfase na Ação Preventiva.....	04
d. Segurança Objetiva e Segurança Subjetiva.....	04
e. Observação.....	04
f. Criatividade e Dedicação.....	05
g. Compromisso com os Resultados	05
h. Marketing.....	06
i. Princípios Básicos da Administração Pública.....	06
j. Inviolabilidade do Preso/Detido.....	07
k. Autoridade Policial Militar	08
l. Responsabilidade Territorial "VERSUS" Missão Institucional.....	08
m. Importância do Planejamento	09
n. Capacidade do Policiamento Ostensivo	10
o. Realidades Culturais Diferentes	10
p. Integração com os Órgãos de Defesa Pública e Defesa Social	11
q. Respeito aos Direitos do Cidadão.....	11
r. Observância da Legislação.....	12
s. Ênfase na Ação Educativa: Polícia Educativa.....	13

t. Capacidade Técnica.....	13
u. Rapidez no Atendimento.....	14
v. A Racionalização do Emprego.....	14
w. Qualidade dos Serviços Prestados.....	14
x. Ética Policial Militar.....	15
y. Integridade.....	16
z. Força Pública Estadual.....	16
5. MISSÃO DA POLÍCIA MILITAR.....	17
a. Embasamento Constitucional.....	17
b. Missão Geral.....	19
c. Missão Particular.....	19
d. Missão Eventual.....	20
6. EXECUÇÃO.....	21
a. Conceitos Básicos.....	21
1) Concepção genérica para atuação da polícia ostensiva.....	21
2) Articulação operacional da Polícia Militar.....	21
3) Escalonamento de esforços operacionais.....	21
a) Doutrina básica.....	21
b) Comandos Intermediários (CPCRM e CPI).....	23
c) Força de reação do Comando Geral.....	23
4) Orientações Particulares para o Planejamento e Execução de Atividades Operacionais.....	25
(1) Descentralização.....	25
(2) Equipes de Prevenção e Fiscalização.....	25

(3) Policiamento Ostensivo Geral.....	29
(4) Critérios para instalação e funcionamento de Bases de Policiamento Comunitário.....	26
(5) Policiamento Escolar.....	27
(6) Emprego Operacional de Unidades Destacadas e Localidades Especiais.....	28
(7) Policiamento de Trânsito.....	28
(8) Policiamento Florestal e de Mananciais.....	30
(9) Policiamento de Guardas.....	31
(10) Operações de Policiamento Especiais.....	31
(11) Policiamento Velado.....	32
(12) Inteligência e Análise Criminal.....	37
(13) Emprego de Policial Militar Feminino no Policiamento Ostensivo.....	37
(14) Policiamento Embarcado.....	38
(15) Policiamento Aéreo.....	40
5) Atribuições dos Comandos Operacionais.....	40
6) Encargos das Unidades Operacionais.....	41
7) Período de Trabalho Operacional.....	42
8) Integração Operacional.....	43
9) Reserva Operacional.....	44

7. COORDENAÇÃO E CONTROLE	45
a. Parâmetros Gerais de Coordenação e Controle.....	45
b. Relatórios Situacionais	52
c. Competência dos Centros e Salas de Operações do CIOSP.....	54
d. Normas Gerais de Coordenação e Controle e Salas de Operações.....	55
e. Prescrições Gerais para Coordenação e Controle.....	57
8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	60

**ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA OPERACIONAL**

DIRETRIZ Nº 001/2020 - DIROP



**“DIRETRIZ GERAL DE PLANEJAMENTO
E EMPREGO DA PMAC”**

**RIO BRANCO - ACRE
2020**